



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

**Seção II**

ANO XXXII — Nº 082

SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1977

BRASÍLIA — DF

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1977**

**Autoriza a Universidade Estadual de Mato Grosso a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.995.735,20 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), junto à Caixa Econômica Federal.**

Art. 1º É a Universidade Estadual de Mato Grosso autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.995.735,20 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — destinado à execução, no Hospital Universitário, da ampliação dos ambulatórios, instalação de setor de urgência e de uma unidade de combate ao câncer.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1977**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo, junto ao Banco Financeiro S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), no valor de Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros).

destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação e obras complementares em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1977

**Autoriza a Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal.**

Art. 1º É a Universidade de São Paulo autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — destinado a financiar a construção do Hospital de Ensino Universitário daquela Autarquia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 112ª SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1977

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo do Expediente da sessão, dedicado a comemorar o sesquicentenário da fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil.

###### Oradores:

*SENADOR MURILO PARAISO*, em nome da ARENA.

*SENADOR LÁZARO BARBOZA*, em nome do MDB.

*O SR. PRESIDENTE* — Fala associativa em nome da Mesa.

###### 1.2.2 — Pareceres

###### Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 142/77 (nº 214/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a Universidade de São Paulo (SP) a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal.

— Mensagem nº 171/77 (nº 267/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 138/77 (nº 217/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a

elevar em Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 148/77 (nº 231/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 169/77 (nº 271/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 150/77 (nº 233/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 141/77 (nº 224/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joinville—SC a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 139/77 (nº 221/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 137/77 (nº 222/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja

autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 37.404.100,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 103/77 (nº 176/77, na origem), do Senhor Presidente da República propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 10.100.199,05 (dez milhões, cem mil, cento e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

#### 1.2.3 — Requerimentos

— Nº 235/77, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 40/77, que autoriza a Universidade Estadual de Mato Grosso a contratar operação de crédito de Cr\$ 2.995.735,20, junto à Caixa Econômica Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 236/77, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 41/77, que autoriza a Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito de Cr\$ 310.000.000,00, junto à Caixa Econômica Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 237/77, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 44/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

#### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 128/77, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 195, item 1, do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 38/72—Complementar, de sua autoria, que exclui das inelegibilidades os casos de simples denúncia, modificando a alínea “n” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970. **Aprovado.**

— Requerimento nº 221/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das entrevistas do Senhores Presidentes Ernesto Geisel e Aparício Mendez, no dia 5 de julho de 1977. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 47/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que outorga a regalia da prisão especial aos professores do ensino primário e do ensino médio. **Aprovado**, em primeiro turno, com emenda. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 218/76 (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 1/77), do Sr. Senador Franco Montoro, que determina a aplicação de 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pré-escolar e de primeiro grau. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 238/77, após usarem da palavra os Srs. Senadores Franco Montoro e Otto Lehmann.

— Projeto de Lei do Senado nº 1/77 (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 218/76), do Sr. Senador Otto Lehmann, que inclui no conceito de ensino de 1º Grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5.692, de 1º de agosto de 1971, o ministrado a crianças de idade inferior a sete

anos. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Discussão adiada** em virtude da aprovação do Requerimento nº 238/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/77, do Sr. Senador Neilson Carneiro, que dispõe sobre redução da pena dos sentenciados que doarem órgãos de seu próprio corpo para instituições especializadas. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR OTTO LEHMANN** — Lançamento no dia 17 do corrente, pelo Comitê de Imprensa do Senado, dos dois primeiros livros que irão compor a coleção Machado de Assis, intitulados “Edição Jornalística” e “Coisas & Bichos”, de autoria respectivamente, dos jornalistas Manoel Vilela de Magalhães e José Helder de Souza.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Significação histórica do documento intitulado “Carta aos Brasileiros”, de autoria do Professor Golfredo da Silva Teles Junior e subscrito por outras personalidades da vida cultural do País.

**SENADOR EURICO REZENDE**, como Líder — Resposta ao discurso proferido pelo seu antecessor na tribuna.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Importância dos conceitos sobre Estado de Direito, inseridos no documento intitulado “Carta aos Brasileiros”. Proibição das solenidades comemorativas da data alusiva da criação dos Cursos Jurídicos no País, programadas por faculdades de direito que menciona.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Comentário sobre tópico da entrevista concedida pelo ex-Ministro Afonso Arinos ao jornal *O Globo*, na parte referente à atuação desenvolvida pelo Congresso Nacional. Apelo à Direção da ARENA na Câmara dos Deputados, em favor da apreciação de projeto de lei de sua autoria que extingue a chamada “denúncia vazia”.

#### 1.5 — ELEIÇÃO DE SUPLENTE DE SECRETÁRIO

**1.5.1 — Proclamação do Sr. Senador Evandro Carreira Suplente de Secretário**

#### 1.6 — PROSSEGUIMENTO DOS DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR BRAGA JUNIOR** — Análise do discurso proferido pelo Presidente Ernesto Geisel, por ocasião da cerimônia de abertura do XII Congresso Nacional de Bancos, realizado recentemente em Manaus—AM. Considerações sobre a construção, pelo 5º BEC, de trecho da estrada que liga os Municípios de Lábrea e Humaitá, no Estado do Amazonas.

**SENADOR EURICO REZENDE** — Observações sobre as críticas formuladas na presente sessão por membros da Oposição, no que diz respeito a proibição de manifestações programadas pelas Faculdades de Direito da UFPR e do Recife, em comemoração ao Sesquicentenário da criação dos Cursos Jurídicos no País.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Memorial reivindicatório encaminhado ao Presidente Ernesto Geisel por moradores do Município de Tomar do Geru—SE, em favor da conclusão das obras de restauração da Igreja de Nossa Senhora do Socorro, localizada naquela comunidade.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Manifestações das seções regionais da OAB de Brasília e de São Paulo, por ocasião do Sesquicentenário da criação dos Cursos Jurídicos no País.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Participação da Bancada do Estado do Amazonas na composição da Mesa Diretora do Senado Federal.

#### 1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 113<sup>a</sup> SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1977

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 40/77, que autoriza a Universidade Estadual de Mato Grosso a contratar operação de crédito de Cr\$ 2.995.735,20 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos) junto à Caixa Econômica Federal. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 41/77, que autoriza a Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 44/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a elevar em Cr\$ 15.011.076,00

(quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

#### 2.4 MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 40/77, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 239/77. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 41/77, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 240/77. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 44/77, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 241/77. À promulgação.

#### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 3 — ATAS DE COMISSÕES

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 112<sup>a</sup> SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1977

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — José Lindoso — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, face à aprovação, pelo Plenário, do requerimento do Sr. Senador Murilo Paraíso e outros Srs. Senadores, será dedicado a comemorar o Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos em nosso País.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Paraíso, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. MURILO PARAÍSO (ARENA — PE.** Em nome da ARENA, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hesitei um pouco ao propor esta sessão comemorativa do Sesquicentenário de Fundação dos Cursos Jurídicos, no Brasil. Maior que a hesitação do engenheiro desejoso da iniciativa, diante de colegas certamente mais qualificados, muitos deles notáveis juristas deste País, foi o incontornável orgulho de brasileiro e de pernambucano em dar um testemunho. Aquele testemunho de mais que uma da-

ta, preferencialmente dos bacharéis, estavam a comemorar um evento da própria cultura brasileira, pelo que dispensável seria a palavra eminentemente técnica de um especialista ou emocionalmente elaborada por um ex-aluno de escola de direito. E mais: o que se festeja é a própria libertação do pensamento brasileiro, é mesmo o instante de nascimento da nossa universidade, porque os cursos jurídicos, não apenas naqueles primeiros instantes, foram o acervo do conhecimento de várias épocas, como já deixava claro o currículo inicial de Olinda e de São Paulo, onde até aritmética e geometria eram reclamadas, na lembrança de que o magistrado, ao definir tombamentos de terras, haveria de necessitar dos conhecimentos da trigonometria. Além do que, atinjo agora, com justificado orgulho e emoção, outro patamar da minha vida pública, ocupando cargo legislativo.

Reportemo-nos aos idos de 1823, precisamente, a 14 de julho. O então Deputado José Feliciano Fernandes Pinheiro, o Visconde de São Leopoldo, em discurso proferido na Assembléia Constituinte, assim, textualmente, se pronunciava: "Uma porção escolhida da grande família brasileira, a mocidade a quem um nobre estímulo levou à Universidade de Coimbra, gême ali debaixo dos mais duros tratamentos e opressão".

Na época, vivia o Brasil o segundo ano da sua emancipação e, por isso, naquela fase, o reino de Portugal guardava profundas mágoas do nosso povo, ensejando daí a ciumada que se investia sobre os jovens brasileiros que estudavam em Coimbra.

Estas, em princípio, as causas que inspiraram a criação dos cursos jurídicos no Brasil.

A História está aí para evidenciar a sintonia das câmaras de representantes, com a idéia de fazer a mocidade brasileira independente da transoceania, para a sua superior formação.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MURILO PARAÍSO (ARENA — PE)** — Pois não.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Desejo destacar a primeira intervenção de V. Ex<sup>e</sup> no plenário do Senado, com a importante iniciativa que tomou. Foi V. Ex<sup>e</sup> o autor da medida para comemoração do sesquicentenário da instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil, o que marca de forma muito significativa a presença de V. Ex<sup>e</sup> neste reduto. Em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, queremos trazer a V. Ex<sup>e</sup> a nossa saudação pelo trabalho, que já se percebe notável, que V. Ex<sup>e</sup> realizará durante sua passagem no Senado. Nas Comissões de que temos participado, observamos que iniciativas tomadas por V. Ex<sup>e</sup> demonstram a mesma nota de elevação e de seriedade, que podem ser bem simbolizadas pela que vemos na data de hoje. Honra V. Ex<sup>e</sup>, assim, o mandato e o Estado que representa.

**O SR. MURILO PARAÍSO (ARENA — PE)** — Muito obrigado ao prezado amigo, Senador Franco Montoro.

Talvez até, por detrás da idéia, houvesse, no patriotismo daqueleas câmaras, o reflexo do impulso nacional para o despertar da sua consciência jurídica, natural objetivo à ser alcançado por um País recém-emancipado.

Das Câmaras Municipais — instituições das quais nunca se poderá dizer o quanto foram polivalentes nas diversas fases da vida nacional — à Assembléia-Geral Legislativa do Império do Brasil, existiu um só propósito: o de viabilizar estes cursos. Acesas foram as discussões, alimentadas pelo Marquês de Caravelas ou de Paranaguá, por Gomide ou pelo Padre Alencar, pelo Visconde de São Leopoldo ou de Cairu.

Não lhes faltando, na discussão dos currículos ou dos modelos organizativos, do exemplo de Coimbra ou do regionalismo na fixação do local de instalação, o entendimento de que aquilo era uma responsabilidade maior do corpo de legisladores.

É natural, assim, mesmo sem referir o quanto este Senado Federal é íntimo das escolas de direito, que haja o registro honrado desta Casa.

Creio inclusive que transcende à formação de cada um de nós, a reverência ao acontecimento, indiscutivelmente dos mais altos da nossa História.

Além do mais, seja-me permitido, como pernambucano, externar a vaidade da minha terra, que compartilha com São Paulo, este pioneirismo. O meu Estado, onde nasceu a nacionalidade, escrevendo-se com sangue, em Guararapes, como disse Gilberto Freyre, o endereço do Brasil, comparece ao calendário nacional com mais este evento.

E não há pernambucano, como certamente não há paulista em relação ao Largo de São Francisco, como não há baiano em relação à sua Escola de Medicina, como não há mineiro em relação à Escola de Ouro Preto — para apenas citar alguns exemplos — que não se emocione com o mosteiro de São Bento.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MURILO PARAÍSO (ARENA — PE)** — Pois não, Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — O nobre Senador Franco Montoro já destacou, com felicidade, o fato de V. Ex<sup>e</sup> estrear no Senado, justamente fazendo o elogio daquele marco admirável para o Brasil, que foi a criação dos Cursos Jurídicos. Mas eu queria destacar para V. Ex<sup>e</sup> a importância de certos estabelecimentos superiores — V. Ex<sup>e</sup> já o fez ainda há pouco — na vida das comunidades. A Faculdade de Direito do Recife, como a minha Faculdade de Medicina, na Bahia, e a Escola de Direito de São Paulo mesmo hoje, com a diversificação dos cursos, com a diversificação das escolas, com o crescimento de outras escolas, têm forçosamente uma liderança na vida intelectual da terra. V. Ex<sup>e</sup> é um ilustre engenheiro pernambucano, mas se sente, nessa iniciativa, que V. Ex<sup>e</sup> está preso à influência

da Faculdade de Olinda na vida dos pernambucanos como, na dos nordestinos.

**O SR. MURILO PARAÍSO (ARENA — PE)** — Agradeço o aparte do nobre Senador Ruy Santos e acredito que ele tem enriquecido substancialmente a minha saudação.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP)** — Consente V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MURILO PARAÍSO (ARENA — PE)** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP)** — Nobre Senador, pedi licença para interromper o formoso discurso de V. Ex<sup>e</sup>, porque desejo solidarizar-me com V. Ex<sup>e</sup>, que, não sendo bacharel, está ainda assim ressaltando a importância que merece a data histórica, pela influência que exerceu na formação jurídica de nosso povo. O dia 11 de agosto marca a fundação dos Cursos Jurídicos no Sul e no Norte — em Olinda e em São Paulo. Ambas as Faculdades, desde a sua criação, constituíram pólos de cultura geradores de entrânho sentimento nacional. Tive a honra de destacar, nesta Casa, no ano passado, a importante efeméride. Disse, então, que a data não interessava apenas a Pernambuco e a São Paulo, porque a História das duas Faculdades confunde-se com a própria História do Brasil Moderno. Nobre Senador Murilo Paraíso: o dia 11 de agosto traz a nós que frequentamos a Faculdade de Direito as mais gratas recordações. Por isso mesmo, ao ensejo das comemorações do Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos, serão reeditadas, por iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, duas obras de mestres que escreveram a história das duas academias: os professores Spencer Vampré e Clóvis Bevilacqua. De minha parte, não quero perder a oportunidade para dizer aos estudantes da Faculdade do Largo de São Francisco, em São Paulo, que comprehendo e apóio o movimento deles, quando se negam a abandonar a velha e sempre nova Academia e desejam permanecer velando, uma geração após outra, as suas mais lindas tradições, inclusive o chão onde se encontram os restos mortais de Júlio Frank, que trouxe para o Brasil a inspiração e os fundamentos de nobre sociedade de fraternidade estudantil, nas bases das congêneres europeias da época. Faleceria ele aos 36 anos, adorado pelos estudantes, que mantiveram e mantêm os seus restos mortais no chão mesmo das Arcadas. Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> tenha permitido ficasse incorporado ao seu magnífico discurso este meu aparte, quando está destacando com tanto brilho a importância das duas Faculdades ao longo de sua História vez e meia centenária.

**O SR. MURILO PARAÍSO (ARENA — PE)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

Foi ali que se instalou a Escola de Direito de Olinda. Foi ali que foram lançadas as bases da democracia brasileira. Foi ali, num cenário barroco que jamais se conformou em ser apenas passado, onde a chama da então modernidade de cursos superiores foi acesa.

Hoje, ainda, naquele multissecular mosteiro, encontramos o relígio de idéias, a edificação permanente de compromissos com a Pátria, o condomínio de sonhos, a construção de uma tradição patriótica.

Vazio ele nunca está. Com ele vive todo um apetite pelo futuro.

E quando pelas ladeiras de Olinda, em direção ao Recife, deslocou-se a procissão dos Acadêmicos de Direito, para a sua nova sede, não era Olinda que perdia, mas era Olinda e Recife que encontravam nova forma de se geminarem, porque a Escola de Direito, tanto era de uma quanto da outra cidade.

Naquela Academia passaram muitas idéias e muitos homens. Ali estiveram o germanismo de Tobias, as rimas ricas de Castro Alves, a solidariedade imensurável de Nabuco, os saberes múltiplos de Rui, Beviláqua e seu Direito Civil, Agamenon e a Política, Chateaubriand e a Pluralidade. Cito alguns nomes, poucos em verdade, daqueles que só aparentemente morreram, pois vivos se encontram nas obras que deixaram e, propositadamente, não me refiro

aos que ainda vivem, pela cautela de não cometer imperdoáveis omissões.

Nas Escolas de Direito, sob a liderança temporal e emocional de Pernambuco e de São Paulo, fluíu a própria vida brasileira, no Republicanismo e na Abolição, na permanente luta democrática e no esforço pelas conquistas sociais.

Nelas floresceu não apenas o tecnicismo jurídico, mas uma enorme diversificação intelectual, onde se acolheram Política, Poesia, Romance, Pintura, Sociologia, Economia, Antropologia, Relações Internacionais.

Nelas, torno a dizer, habitaram os acervos de várias épocas: nas revistas e jornais editados sob sua inspiração, nas aulas, nas teses, nos centros acadêmicos, nos "trotos", nas brincadeiras e no civismo responsável.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE)** — Com muito prazer.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Proclamada a Independência, era mais do que lógico que se viessem a instalar os Cursos Jurídicos no País. Olinda e São Paulo, o que vale dizer o Norte e o Sul, se uniram no mesmo pensamento e nos mesmos propósitos. Ruy e Tobias Barreto foram recuando-se no tempo, no cenário pernambucano, algumas das grandes expressões do seu tempo. Em São Paulo o nome da estirpe de Pimenta Bueno, um dos primeiros a receber o diploma pela recém-criada faculdade. Associado aos dois nomes, o de Teixeira de Freitas a quem tanto se deve o estudo do Direito Civil em nosso País. São três nomes, entre muitos que constituem uma constelação que fala bem alto, pela luminosidade do espírito, do valor da gente brasileira. Associo-me às palavras de V. Ex<sup>e</sup>, muito oportunas, pronunciadas nesta Casa e neste dia, marcado com letra de ouro no calendário da Cultura nacional.

**O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE)** — Muito obrigado ao nobre Senador Heitor Dias.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a mim parece que chegam neste Plenário as vozes do Brasil inteiro, materializadas nos pronunciamentos de parlamentares de todos os tempos, reconhecendo que na Fundação dos Cursos Jurídicos de Olinda e de São Paulo foi alicerçada a própria democracia brasileira.

A mim parece ainda ouvir Castro Alves dizer:

"A lei sustenta o popular Direito, nós sustentamos o Direito em pé."

(Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, que falará pelo Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** Em nome do MDB, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A data de hoje se reveste da maior significação para o País, por assinalar o Sesquicentenário da Criação dos Cursos Jurídicos.

Pela lei de 11 de agosto de 1827 da Assembleia-Geral do Império, sancionada por D. Pedro I, e, por fim, referendada pelo Ministro Visconde de São Leopoldo, que, como deputado federal, tanto se havia a ela dedicado, eram criados, no Brasil, há 150 anos, os primeiros Cursos Jurídicos e Sociais.

Se já no Reino de D. João VI tinham sido instituídos, com os estudos de História Natural e de Artes, os primeiros Cursos Profissionais de Medicina e de Marinha, foi somente com a fundação dos Cursos Jurídicos, em Olinda e em São Paulo, que se instalaram, propriamente, os dois maiores núcleos de Ensino Superior e de Cultura em nossa Pátria, criados que foram, segundo justificação

constante do discurso do Deputado José Feliciano Fernandes Pinheiro, mais tarde Visconde de São Leopoldo, para combater aquilo que já foi evocado pelo nobre Senador Murilo Paraíso, o que se dizia, na época, "Os duros tratamentos e a opressão", sob os quais gemia "Uma porção escolhida da grande família brasileira: a sua mocidade".

Sem dúvida que, já no século XVII, a ascensão do bacharel brasileiro, acentuada nos séculos seguintes, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, teve grande importância na vida social e política de nossa Terra.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Com muito prazer, ouço o nobre Senador.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Senador Lázaro Barboza, hoje, sem dúvida alguma, é uma grande data para o Brasil inteiro. Pessoalmente, a minha satisfação em participar das homenagens em relação à Fundação dos Cursos Jurídicos tem conotação toda especial. Antes de mais nada, porque a dedicação do Grande Expediente em homenagem àquele grande evento partiu do nobre Senador que chega a esta Casa, o Dr. Murilo Paraíso, um técnico um engenheiro, um empresário do mais alto conceito em Pernambuco, antigo Secretário de Viação e Obras, e que com esses títulos, poderia aqui ter chegado com a preocupação das estatísticas e com aquela visão específica das chamadas Ciências Exatas. Para honra nossa e do Estado que ambos representamos, S. Ex<sup>e</sup> teve como preocupação primeira requerer esta comemoração, em cuja petição tivemos a satisfação de apor também a nossa assinatura. V. Ex<sup>e</sup>, que acaba de se referir à oração pronunciada pelo Senador Murilo Paraíso, assinalou muito bem o significado das palavras do ilustre representante pernambucano, que, como as de V. Ex<sup>e</sup>, expressam, sem dúvida, todo o anseio nacional em favor do império do Direito. As comemorações do Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos coincidem, infelizmente, com o eclipse do Direito no Brasil nos dias de hoje. Mas, julgamos sempre que ele é imperecível, que ele é imorredouro, porque não haverá força material alguma que consiga sobrepujar e esmagar. Portanto, aqui estou para solidarizar-me com V. Ex<sup>e</sup>, acrescentando outro motivo muito especial, que me faz re jubilar ainda mais: a honra que tenho de pertencer ao quadro docente da Faculdade de Direito do Recife, sucessora daquela Faculdade que nasceu em Olinda. Sentindo de perto todo o significado daquela Instituição que, juntamente com a sua irmã de São Paulo, abriu rumos muito marcantes na História Pátria, adianto a V. Ex<sup>e</sup> que esta homenagem prestada pela Aliança Renovadora Nacional e o Movimento Democrático Brasileiro, nesta tarde, representa, sem dúvida, os mais lídimos sentimentos do povo brasileiro.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Eminente Senador Marcos Freire, agradeço, penhorado, o seu aparte, que enriquece o modesto pronunciamento que faço nesta tarde.

Efetivamente, o Direito sempre se constituiu na grande preocupação de todos os povos cultos e civilizados. Basta assinalar, buscando exemplos na História do mundo inteiro, que em todos os países onde o Direito sofre eclipses também o processo de desenvolvimento entra em declínio.

Preocupado com a situação reinante no Brasil, V. Ex<sup>e</sup>, como todos nós, tem buscado nesta Casa, com o seu talento, com a força da sua oratória e das tradições do seu Estado de Pernambuco, dar valiosa contribuição para a normalização da vida política, institucional e jurídica brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi, porém, com a criação dos primeiros Cursos Jurídicos e Sociais, tributários das profissões liberais e de marcantes características humanísticas, que se registraram as primeiras participações diretas dos estudantes e dos cultores das letras jurídicas na História política, artística e intelectual do país,

não se podendo dissociar a História de nossa formação cultural da rica História das nossas duas primeiras faculdades de Direito, em cujos seios se consolidou o pensamento nacional e se fixaram as bases da estrutura político-social do Estado Brasileiro.

Referindo-se à grande influência que aqueles cursos exerceiram na vida cultural do Brasil, Clóvis Beviláqua, salienta que eles "constituíram poderosos focos de irradiação jurídica, filosófica e literária, alcançando os mais longínquos rincões da terra brasileira" e que "quase todas as doutrinas, teorias e idéias que agitavam o mundo intelectual do país, ou partiram das faculdades de direito ou nelas adquiriram ressonância maior".

De fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Faculdade de Direito de Olinda, instalada, inicialmente, no velho mosteiro de São Bento e transferida, em 1854, para a cidade de Recife, irradiou, desde os primeiros tempos de seu funcionamento poderoso foco de saber filosófico e jurídico, tendo contribuído decisivamente para que a região norte do País readquirisse seu antigo prestígio, graças à ação patriótica desenvolvida pela plêiade de eminentes homens públicos que ela formou.

O mesmo ocorreu, no velho cenóbio dos filhos de São Francisco, onde se instalou, em seu começo, a tradicional Faculdade de Direito de São Paulo.

Ambos os cursos representaram, em seus primórdios, símbolos expressivos da superposição das duas culturas: a religiosa e a profissional. Mais tarde, o espírito eclesiástico era substituído pelo espírito jurídico e as diretrizes religiosas davam lugar ao intelectualismo revolucionário e crítico.

Foi através desses dois históricos centros de nossa cultura jurídica, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que penetraram em terras brasileiras os ensinamentos dos mais eminentes filósofos ingleses e franceses e, posteriormente, no Recife, as teorias dos pensadores alemães, com o Mestre Tobias Barreto.

Foi nesses cursos que ilustres vultos de nossas Letras Jurídicas e de nossa Literatura forjaram seus espíritos e temperaram suas armas em defesa do Direito e das idéias liberais.

Foi de suas gloriosas arcadas que se elevaram, nas asas da eloqüência de imortais tribunos e na força sugestiva dos poemas de ilustres vates, espalhando-se, depois, por todos os quadrantes da Pátria, as sementes das idéias revolucionárias e da resistência e oposição a todas as formas de opressão e prepotência, enquanto, no recolhimento de seus estudos, se formava a elite dos construtores do Direito Pátrio, que iria dar travejamento à estrutura jurídica e política do Estado Brasileiro.

Sobre a fundação dos primeiros cursos jurídicos, afirma o grande Rui Barbosa: "cedendo provavelmente, à intuição de que na cultura jurídica reside o eixo de toda a civilização cristã, o regime imperial, quase logo após a nossa independência, consagrou ao direito duas faculdades, uma ao Norte, outra ao Sul, como situações polares, dominantes no movimento de nosso mundo moral".

De fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tal como o Magistério de Olinda, a pérola do norte, jamais desluzida de seu oriente, em São Paulo, o magistério de sua faculdade exerceu, com poderosa influência e larga amplitude, gloriosa missão na sua vida social e política.

Tal como a história Bolonha, famosa outrora entre as mais letreadas cidades, pela sua "Universitas Scholarium" e pelos seus "Doctores Legentes", cognominada por Antonomasia "A Douta e a Livre", as Faculdades de Olinda e de São Paulo avultam como sentinelas avançadas do Direito, nelas podendo inscrever-se no brasão que ostentam as maiores faculdades do mundo: "Aqui se professa a liberdade e se ensina a Justiça".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi com esses primeiros cursos, como muito bem observa Fernando de Azevedo, "que a nossa cultura se emancipou da de Portugal, rompendo com a Universidade de Coimbra, berço trisssecular da cultura brasileira, elevando-se, progressivamente, da penúria das letras jurídicas, manifestada na Constituinte de 1823, ao nível de uma das maiores se não da maior cultura jurídica do Continente Americano".

Rui Barbosa Nogueira escreve, com razão, que a lei instituidora dos cursos jurídicos, em nossa Pátria, "representa não só o marco inicial do ensino superior brasileiro, mas, sobretudo, o despertar da consciência nacional no campo da cultura".

Nascidas apenas um lustro depois de nossa independência, passaram elas, quer no Império, como na República, a atender às necessidades de estruturação do Estado e à implantação da ordem jurídica, em consonância com a vida e os sentimentos do povo brasileiro.

Desde os seus primeiros anos, do seio das duas vetustas faculdades surgem expoentes da ciência jurídica, alguns deles com a marca de autênticos guias da nacionalidade, como os presidentes civis Prudente de Moraes, Campos Salles, Rodrigues Alves, Afonso Penna, Delfim Moreira, Wenceslau Brás, Arthur Bernardes, Washington Luiz e José Linhares.

De seus bancos saíram, também, grandes figuras das Letras Jurídicas, como Pimenta Bueno, Teixeira de Freitas, Lafayette Rodrigues Pereira, Carlos de Carvalho, Rui Barbosa, Carvalho de Mendonça, João Mendes Júnior, João Monteiro, Santos Werneck, Emygdio dos Santos Lobo, Adriano Fortes Bustamante, Clóvis Beviláqua e tantos outros notáveis juízes, civilistas e construtores do Direito, que honrariam a cultura jurídica, a magistratura e a advocacia nos mais adiantados países do mundo.

Foi de lá que saíram diplomatas, do porte de um Barão do Rio Branco; tribunos do estofo de um Joaquim Nabuco, de um Brasilio Machado e de um Ibrahim Nobre.

Ao lembrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a figura notável de Ibrahim Nobre, que como tribuno alcançou a altura das estrelas durante a Revolução Constitucionalista de 1932, em São Paulo, vemos à memória trecho de um dos seus discursos lapidares. Na realidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pode-se dizer desses discursos, serem poemas épicos aplicados ao tempo de dificuldades que então vivia o Estado de São Paulo, empenhado na revolução pela restauração constitucional do País.

Lembro-me que dizia Ibrahim Nobre, a certa altura, convocando o povo paulista:

"Abaixa a cabeça ó paulista! O teu destino é o eito, a enxada na mão e o feitor sobre o lombo. Apanha e produze. O Senhor tem fome e quer mucamas."

Não é à toa, Srs. Senadores, que o corpo de Ibrahim Nobre se encontra hoje num mausoléu destinado a cultuar a memória dos heróis da Revolução Constitucionalista de São Paulo. Mas foi também dessas mesmas escolas que saíram os jusfilósofos da envergadura de um Tobias Barreto e de um Pedro Lessa; prosadores da estatua de um José de Alencar, de um Afonso Arinos, de um Bernardo Guimarães, de um Oswaldo de Andrade, de um Alcântara Machado, de um Raul Pompéia, de um Monteiro Lobato e de um Paulo Setúbal; poetas, do valor de um Castro Alves, de um Fagundes Varella, de um Raimundo Correia, de um Vicente de Carvalho, de um Álvares de Azevedo, de um Guilherme de Almeida e tantos outros. Estadistas, do porte de um Visconde de Rio Preto; historiadores, de mérito, como Homem de Mello; heróis e sertanistas, como Couto de Magalhães; jornalistas, da grandeza de um Justiniano Rocha, de um Rangel Pestana e de um Júlio de Mesquita; e tantos outros eminentes homens públicos que honraram a Pátria com o seu notável saber jurídico.

O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM) — V. Ex<sup>t</sup> nos concede um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço V. Ex<sup>t</sup>, com muito prazer.

O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM) — É para hipotecarmos nossa solidariedade ao pronunciamento de V. Ex<sup>t</sup>, hoje, nesta Casa, e para dizer-lhe que com relação à criação dos Cursos Jurídicos, o Senado Federal mandará confeccionar esta edição em homenagem e

em comemoração ao sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os cursos de Ciências Jurídicas e Sociais de São Paulo e Olinda. É uma demonstração, eminente Senador Lázaro Barboza, de que o Poder Legislativo, através da sua mais alta corte, que é o Senado da República, está participando e está presente, prestando a sua grande homenagem àqueles vultos que nos antecederam nesta Casa, onde nós hoje temos a honra de estar representando o povo brasileiro. E não podíamos deixar também de, na oportunidade, elogiar a lembrança da Mesa, através do Presidente, Senador Petrônio Portella, de mandar confeccionar esta edição, para ficar nos Anais desta Casa registrado este grande acontecimento a que V. Ex<sup>e</sup> está tendo a honra e a felicidade de fazer referência hoje no Senado da República. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Sou eu quem agradece a V. Ex<sup>e</sup>, eminente Senador Braga Júnior, o aparte com que me honrou. E a propósito, a edição deste livro, determinada pelo honrado Presidente desta Casa, o nobre Senador Petrônio Portella, vem, sem dúvida alguma, evidenciar a preocupação do Senado brasileiro em fazer justiça a um evento da maior importância do nosso calendário pátrio.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite, nobre Senador Lázaro Barboza?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Ouço com a maior satisfação o eminente Senador Mauro Benevides, do Ceará.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Lázaro Barboza, ao longo dos tempos, as solenidades relativas à comemoração da data de criação dos Cursos Jurídicos no País, têm se revestido sempre de muita significação e expressividade. Neste ano de 1977, contudo, a significação e expressividade anteriores assumem um maior dimensionamento, em razão do empenho que empolga ponderáveis correntes de opinião, em favor da reimplantação, entre nós, do estado legalitário. Faço votos, para que os pronunciamentos alusivos ao 11 de agosto, o de V. Ex<sup>e</sup>, neste instante, o do nobre Senador Murilo Paraíso, que representou a Aliança Renovadora Nacional e os apartes neles inseridos, concorram para cristalizar mais vigorosamente, na consciência dos brasileiros, esta aspiração que, nesta hora, tem caráter indiscutivelmente inadiável.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Mauro Benevides, o seu aparte que mais uma vez demonstra que a preocupação do Senado brasileiro e de todos os homens de formação liberal deste País com o estado de exceção, que já dura longos anos, essa preocupação que assinalei de início, ao responder a V. Ex<sup>e</sup> e, sem dúvida alguma, a preocupação maior de todos nós, porque entendemos todos que o Brasil só pode aspirar ao seu lugar de grande nação entre os povos cultos e civilizados da terra, no instante em que aqui entre nós, em nossa Pátria, possamos viver, não sob o arbítrio, mas sob o império da lei que obriga governantes e governados.

Muito obrigado, eminente Senador.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao ensejo do sesquicentenário dos Cursos Jurídicos e Sociais em nossa Pátria, data que assinala a criação de duas faculdades que, como irmãs gêmeas, representam os dois maiores templos do culto ao Direito e à Justiça, em nosso País, não podíamos deixar de registrar, desta tribuna, com justificado júbilo e orgulho, nossa reverência e admiração a todos quantos por elas passaram e que pontificaram, com o brilho de seus conhecimentos, nos cenários político, literário e jurídico, do Brasil.

Essas comemorações, Sr. Presidente e Srs. Senadores assumem, no atual momento brasileiro, maior significação, porquanto, a consciência jurídica nacional, expressa na "Carta aos Brasileiros", subscrita por centenas de juristas patrios, "reclama a volta imediata do País ao estado do direito", "reafirmando princípios que parecem esquecidos na prática dos costumes políticos."

Importantes e mesmo necessárias se nos afiguram as comemorações de tão grande evento, porque, como muito bem lembraram todos os oradores, aqui no Senado, que participaram dos dois discursos, o do Senador Murilo Paraíso e do que agora faço, assim como também têm manifestado os maiores juristas de nossa Pátria e, entre eles, o ex-Senador Afonso Arinos, a crise política-institucional do País pode ser superada Sr. Presidente e Srs. Senadores e sua solução é possível, pela via jurídica, com a restauração do estado do direito "tomando como disse Afonso Arinos no seu significado mais abrangente, envolvendo a autoridade como executora da lei, a justiça, a ordem, a paz, a tolerância, a tradição e o progresso."

E esses valores, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não são outros senão aqueles mesmos pelos quais se bateram, no passado, como ainda se batem, no presente das sacadas da Faculdade 11 de Agosto e dos adros da Faculdade de Direito de Pernambuco, os juristas e mestres brasileiros, cujos exemplos de civismo, de brasiliade e de respeito à lei e ao direito precisam ser imitados por todos quantos em nossa terra detêm hoje, qualquer parcela de poder.

Era, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que eu queria dizer nessa tarde, em nome do meu partido, o Movimento Democrático Brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — A Mesa do Senado se associa jubilosamente às manifestações comemorativas do Sesquicentenário de fundação dos Cursos Jurídicos do Brasil, manifestações essas, feitas através da palavra dos eminentes Senadores representantes da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro.

Olinda e São Paulo se constituíram em dois centros de saber que iluminaram a História do nosso País nesses cento e cinquenta anos. O Direito ali ensinado foi inspiração para a Política, na elaboração superior das instituições, no alimentar os anseios de liberdade, no indicar os roteiros para formação dos grandes brasileiros que engrandeceram o Parlamento no Império e na República. Olinda e Recife se multiplicaram na atualidade em tantas outras escolas por todo o País, espalhando o mesmo espírito de amor à lei, o mesmo propósito de servir ao Brasil.

A consolidação da nossa Independência deve muito a São Paulo e a Olinda, e os destinos do Brasil se engrandeceram sempre através das manifestações do pensamento originário das suas escolas. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## PARECERES

**PARECERES NºS 420 E 421, DE 1977**

**PARECER Nº 420, DE 1977**

**Da Comissão de Economia**

**Sobre a Mensagem nº 142, de 1977 (nº 214/77 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a Universidade de São Paulo (SP) a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal.**

**Relator: Senador Milton Cabral**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja autorizada a Universidade de São Paulo a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento — FAS —

destinado ao financiamento da construção do Hospital de Ensino Universitário daquela Autarquia.

2. O empréstimo a ser contratado tem as seguintes condições gerais:

**I — A — Valor:** Cr\$ 310.000.000,00;

**B — Prazos:**

1 — de carência: 3 anos;  
2 — de amortização: 12 anos;

**C — Encargos:**

1 — juros de 6% a.a, cobrados trimestralmente  
2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN'S;

**D — Garantias:** fiança do Tesouro do Estado de São Paulo;

**E — Destinação dos recursos:** construção do Hospital de Ensino Universitário, com capacidade para 400 leitos, distribuídos entre as clínicas de pediatria, obstetrícia, medicina e cirurgia, psiquiatria, moléstias infecciosas e uma unidade de pesquisa."

3. Segundo a análise apresentada pela Caixa Econômica Federal, anexa, a operação de crédito sob exame é "viável técnica e financeiramente não devendo os encargos decorrentes do empreendimento acarretar maiores pressões orçamentárias à Autarquia em questão".

4. A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Universidade de São Paulo, tendo o Conselho Monetário Nacional, em Sessão de 23-6-77, aprovado a presente operação.

5. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — e, portanto, considerada extralímite.

6. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil — DEDIP, a situação da dívida consolidada interna da Autarquia apresenta-se conforme o quadro a seguir:

**Valor: Cr\$ 1,0 mil**

Dívida consolidada interna	Posição em: 12-5-77	Operação em exame (*)	Situação posterior à contratação pre-tendida	
			(A)	(B) + tendida (C) = A+B
I — Intralímite	—	—	—	—
II — Extralímite				
a) FNDU ...	—	—	—	—
b) FAS ....	—	310.000,0	310.000,0	—
c) BNH ...	—	—	—	—
Total geral (I+II)		310.000,0	310.000,0	

7. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável ao pleito.

8. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicita-

ção contida na Mensagem nº 142, de 1977, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1977

**Autoriza a Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Universidade de São Paulo autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a financiar a construção do Hospital de Ensino Universitário daquela Autarquia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Milton Cabral, Relator — Luiz Cavalcante — Cattete Pinheiro — Otair Becker — Agenor Maria — Roberto Saturnino.

#### PARECER Nº 421, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Sobre o Projeto de Resolução nº 41, de 1977, da Comissão de Economia que "autoriza a Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros) junto a Caixa Econômica Federal".**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

O presente projeto de resolução da Comissão de Economia autoriza — art. 1º — "a Universidade de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), junto a Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a financiar a construção do Hospital de Ensino Universitário daquela Autarquia".

2. Com a edição da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976 — art. 2º que alterou a Resolução nº 62, de 1975 — ficaram excluídas dos limites estabelecidos pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento Urbano — FNDU, do Banco Nacional da Habitação — BNH e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, consideradas extralímites.

3. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 174/77), favorável ao pleito da Universidade de São Paulo, tendo o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 23 de junho de 1977, aprovado a presente operação.

4. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976) e o estabelecido no Regimento (art. 106, item III).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Leite Chaves — Orestes Queríca — Wilson Gonçalves — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — Dirceu Cardoso — Heitor Dias.

**PARECERES**  
Nºs 422 E 423, DE 1977

**PARECER N.º 422, DE 1977**  
Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem n.º 171, de 1977 (n.º 267, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

**Relator: Senador Dinarte Mariz**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro autorizada a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao "Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à integralização da cota do capital da Municipalidade junto a Cia. do Metropolitano do Rio de Janeiro, objetivando a continuidade das obras do referido Metropolitano".

2. O empréstimo a ser contraído, tem as seguintes condições gerais:

a — Valor Cr\$ 200.000.000,00;

b — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

c — Encargos:

1 — juros de financiamento: 8% a.a.;

2 — taxa do agente financeiro 1% a.a.;

3 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

4 — taxa de administração: 1% sobre o valor de cada desembolso;

d — Garantias: Vinculação da receita relativa ao IPTU, ISS e ICM;

e — Destinação de recursos: integralização da cota de capital da Municipalidade junto à Cia. do Metropolitano do Rio de Janeiro."

3. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (EM n.º 214/77).

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação — BNH e, portanto, considerada extralímite:

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do Estado apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Dívida Consolidada Interna	Posição em 30-04-77 (A)	Operação (B)	Situação posterior a Contratação pretendida C=A+B
I — Intralímite .....	332.396,4	—	332.396,4
II — Extralímite .....	876.879,4	200.000,0	1.076.879,4
a) FNDU .....	424.524,9	—	—
b) FAS .....	—	—	—
c) BNH .....	452.354,5	—	—
Total Geral .....	1.209.275,8	200.000,0	1.409.275,8

6. O Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., em face de urgência e do interesse social de que se reveste a operação em apreço, não nos permitindo a utilização de tempo suficiente para um estudo mais aprofundado sobre a real situação econômico-financeira do Município, considerou-a viável tendo em vista os seguintes fatos:

a) finalidade de aplicação dos recursos;

b) estar o BNH autorizado pelo Exm.º Senhor Presidente da República, com base na Exposição de Motivos n.º 60/77, a se utilizar dos recursos necessários ao atendimento da referida operação;

c) por se tratar de operação que visa a complementar recursos que deverão advir da operação de igual natureza, a ser contratada com o Estado do Rio de Janeiro, da qual, também, fazemos agente repassador;

d) face às garantias oferecidas.

7. Na forma do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

8. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 171, de 1977, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 42, DE 1977**

Autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1.º É a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro autorizada, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à integralização da cota do capital da Municipalidade junto à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, objetivando a continuidade das obras do referido Metropolitano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1977. — **Marcos Freire**, Presidente — **Dinarte Mariz**, Relator — **Franco Montoro**, com restrições — **Orestes Querínia** — **Augusto Franco** — **Domício Gondim**, com restrições à Correção Monetária — **Murilo Paraíso**.

#### PARECER N.º 423, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 42, de 1977, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro — RJ a elevar em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".**

**Relator:** Senador Helvídio Nunes

A Comissão de Economia apresenta projeto de resolução pelo qual (art. 1º) fica autorizada a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, "nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ ..... 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à integralização da cota do capital da Municipalidade junto a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, objetivando a continuidade das obras do referido Metropolitano".

2. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 20-7-77, manifestou-se favoravelmente ao atendimento do pleito.

3. Anexo ao processado encontra-se a Exposição de Motivos (EM n.º 214/77) e o parecer da diretoria do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., todos favoráveis ao deferimento da presente operação.

4. Na forma do art. 2º da Resolução n.º 93, de 1976 — alterou a Resolução n.º 62, de 1975 —, a operação é considerada extralímite, tendo em vista que os recursos serão oriundos do Banco Nacional da Habitação — BNH.

5. O projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resolução n.º 62, de 1975 e 93, de 1976) e o estabelecido no Regimento (art. 106, item III).

6. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Itálvio Coelho** — **Wilson Gonçalves** — **Heitor Dias** — **Otto Lehmann** — **Leite Chaves** — **Dirceu Cardoso** — **Lenoir Vargas**.

#### PARECERES

Nºs 424 E 425, DE 1977

#### PARECER N.º 424, DE 1977,

Da Comissão de Economia,

Sobre a Mensagem n.º 138, de 1977 (n.º 217, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 88.800.000,00, (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros).

**Relator:** Senador Augusto Franco

Com a Mensagem n.º 138, de 1977, o Senhor Presidente da República, propõe ao Senado Federal seja

autorizada a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

"a — Valor: Cr\$ 88.800.000,00;

b — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

c — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária; 60% do índice de variação das ORTNs capitalizada no período de carência e cobrada, trimestralmente no período de amortização;

d — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

e — Destinação dos recursos: financiar a execução da complementação do "Programa de Ação Imediata — PAI", compreendendo a realização de quatro projetos básicos nas áreas de saúde, saneamento, educação e cultura".

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao empreendimento, objeto da operação de crédito sob exame, por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos acarretar maiores pressões orçamentárias, aquela municipalidade, nos próximos exercícios.

No mérito, a matéria se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida do Senado Federal, especialmente, por se tratar de projetos básicos nas áreas de saúde, saneamento, educação e cultura, com amplas respostas no setor econômico e de grande alcance social.

Assim sendo, opinamos pela aprovação da Mensagem, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 43, DE 1977

**Autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro (RJ), nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de saúde, saneamento, educação e cultura, naquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1977. — **Marcos Freire**, Presidente. — **Augusto Franco**, Relator. — **Franco Montoro** — **Domício Gondim**, com restrições à Correção Monetária. — **Murilo Paraíso** — **Dinarte Mariz**.

**PARECER N.º 425, DE 1977**

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

**Sobre o Projeto de Resolução n.º 43, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

O Projeto de Resolução sob exame, da Comissão de Economia, objetiva autorizar a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RJ) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução n.º 93, de 1977, do Senado Federal, destinado a financiar a execução da complementação do "Programa de Ação Imediata — PAI", compreendendo a realização de quatro projetos básicos nas áreas de saúde, saneamento, educação e cultura.

No âmbito da competência regimental desta Comissão cabe ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975 e 93, de 1977 — ambas do Senado Federal), e ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item III).

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto, visto ser o mesmo jurídico, constitucional e ainda gozar de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Italívio Coelho — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Leite Chaves — Dirceu Cardoso — Lenoir Vargas.

**PARECERES****Nºs 426 E 427, DE 1977****PARECER N.º 426, DE 1977**

Da Comissão de Economia

**Sobre a Mensagem nº 148, de 1977 (nº 231, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Murilo Paraíso**

Com a Mensagem nº 148, de 1977, o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal a fim de que a Prefeitura de Ponta Porã (MT) possa contratar, junto ao Banco Financeiro S/A, este como agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 15.011.076,00;

B — Prazos:

1 — de carência: seis (6) meses contados a partir da conclusão das obras, não podendo ultrapassar vinte e quatro (24) meses;

2 — de amortização: 18 anos, incluído o período de carência;

C — Encargos:

1 — juros de 2% a.a., pagáveis mensalmente, inclusive no período de carência;

2 — correção monetária segundo o Plano de Correção Monetária (PCM) do BNH;

3 — taxa de administração equivalente a 1% do valor do empréstimo, permitida ao Agente Financeiro a cobrança de até 1% a.a. à guisa de remuneração;

D — Amortização: em prestações mensais, pelo Sistema de Amortizações Constantes (SAC);

E — Garantias: Impostos sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e

F — Destinação dos recursos: Serviços de pavimentação e obras complementares em vias públicas."

O Conselho Monetário pronunciou-se favoravelmente a operação de crédito sob exame, por considerá-la técnica e financeiramente viável, não devendo os encargos decorrentes do empreendimento acarretar maiores pressões orçamentárias à referida Prefeitura.

No mérito, a matéria se enquadra nos objetivos e diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao reaparelhamento das médias e pequenas cidades, visando ao aproveitamento das vantagens locacionais de núcleos com grande potencial, que sejam capazes de responder aos investimentos com altas taxas de crescimento que possibilite a reorientação dos fluxos migratórios.

Os projetos de pavimentação e obras complementares em vias públicas têm merecido a acolhida do Senado Federal até mesmo porque os capitais investidos retornam aos cofres públicos em forma de aumento da arrecadação através do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Assim sendo, opinamos pela aprovação da Mensagem nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 44, DE 1977**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante da sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da aludida Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo junto ao Banco Financeiro S/A, na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), no valor de Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação e obras complementares em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Murilo Paraíso, Relator — Augusto Franco — Orestes Querézia — Franco Montoro, com restrições — Domicílio Gondim, com restrições à Correção Monetária — Dinarte Mariz.

**PARECER N.º 427, DE 1977**

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Sobre o Projeto de Resolução nº 44, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Italívio Coelho**

O Projeto de Resolução sob exame, da Comissão de Economia, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros), nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1977, do Senado Federal, destinado a financiar os serviços de pavimentação e obras complementares em vias públicas daquela localidade.

O diploma legislativo foi uma conclusão do órgão técnico da Casa que considerou a matéria enquadrada nos objetivos e diretrizes

do Plano Nacional de Desenvolvimento, relacionados com desenvolvimento de regiões com grande potencial e aptas a responderem aos investimentos com altas taxas de retorno.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto, visto ser o mesmo jurídico, constitucional e ainda gozar de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Italívio Coelho, Relator — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Leite Chaves — Dirceu Cardoso — Lenoir Vargas.

**PARECERES**  
Nºs 428 E 429, DE 1977

**PARECER N.º 428, DE 1977**

**Da Comissão de Economia**

Sobre a Mensagem n.º 169, de 1977 (n.º 271, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

**Relator:** Senador Marcos Freire

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado de Pernambuco autorizado a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Os empréstimos a serem contraídos têm as seguintes condições gerais:

I — a — **Valor:** Cr\$ 14.400.000,00;

**b) — Prazos**

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 10 anos;

**c — Encargos:**

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária correspondente a 20% do índice de variação das ORTNs, capitalizada

no período de carência e cobrada, trimestralmente, no período de amortização;

**d — Garantias:** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**e — Destinação dos recursos:** ampliação e reforma do Hospital de Arcoverde, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, objetivando dotá-lo de atendimento materno-infantil, setor de emergência para atender à demanda da região, ambulatório, laboratório, banco de sangue e blocos cirúrgico e obstétrico."

**II — a — Valor:** Cr\$ 14.150.000,00;

**b — Prazos:**

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 10 anos;

**c — Encargos:**

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária correspondente a 40% do índice de variação das ORTNs, capitalizada no período de carência e cobrada, trimestralmente, no período de amortização;

**d — Garantias:** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**e — Destinação dos recursos:** ampliação e reforma da Maternidade Professor Barros de Lima, situada no bairro Casa Amarela, em Recife, compreendendo a construção de 3.640 m<sup>2</sup>, aumento de 398 leitos, sendo 283 gerais e 115 para pediatria."

3. A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito do Governo do Estado de Pernambuco (EM n.º 216/77).

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS e, portanto, considerado extralímite.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do Estado apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-7-77 (A)	Operação sob Exame (B)	Situação Posterior a Contratação Pretendida C = A + B
I — Intralímite	309.158,9		309.158,9
II — Extralímite	617.031,1	28.550,0	645.581,1
a) FNDH			
b) FAS	131.116,4	28.550,0	159.666,4
c) BNH	485.914,7		485.914,7
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>926.190,0</b>	<b>28.550,0</b>	<b>954.740,0</b>

6. A Caixa Econômica Federal, considerando os aspectos social, econômico-financeiro e legal, enquadrou as operações de crédito sob exame às normas do FAS.

7. Na forma do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Fe-

dral, está devidamente instruído com o parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

8. Ressalte-se nossa discordância, conforme tem sido reiteradamente afirmado nesta Comissão de Economia, da imposição do encargo da correção monetária, em especial nos termos em que vem sendo feita nas operações de crédito desta natureza, não havendo, contudo, como tangenciar este aspecto, en-

quanto as autoridades fazendárias não se sensibilizarem para o problema. Julgamos que seria mais prejudicial ao Estado de Pernambuco rejeitar, por tal motivo, a proposição ora em exame. Assinale-se, por fim, que no caso específico, é de se estranhar, igualmente, a disparidade nos percentuais de correção monetária dos dois empréstimos a serem concedidos a uma mesma entidade de direito público, de valores semelhantes e, sobretudo, com iguais objetivos de atendimento a serviços de saúde num Estado carente como o que temos a honra de representar.

9. Cumpridas as exigências estabelecidas nas formas vigentes e no Regimento, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 169, de 1977, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 45, DE 1977

**Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Pernambuco autorizado, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados ao financiamento da ampliação e reforma do Hospital Arcoverde e da Maternidade Professor Barros de Lima, naquele Estado.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1977. — Orestes Quêrcia, Presidente eventual — Marcos Freire, Relator — Dinarte Mariz — Franco Montoro, com restrições — Augusto Franco — Domicio Gondim, com restrições à Correção Monetária — Murilo Paraiso.

#### PARECER N.º 429, DE 1977

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Sobre o Projeto de Resolução n.º 45, de 1977, da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

Com o presente projeto de resolução da Comissão de Economia, fica o "Governo do Estado de Pernambuco autorizado, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados ao financiamento da ampliação e reforma do Hospital Arcoverde e da Maternidade Professor Barros de Lima, naquele Estado".

2. A operação enquadra-se ao disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 (alterou a Resolução n.º

62, de 1975), pois, os recursos serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, administrado pela Caixa Econômica Federal, e, dessa forma considerada extralímite.

3. Anexo ao processado encontra-se a Exposição de Motivos (n.º 216/77) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o parecer do Conselho Monetário Nacional e as informações da Caixa Econômica Federal, todos favoráveis ao deferimento da presente operação.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975 e 93, de 1976) e o estabelecido no Regimento (art. 106, item III).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Itálvio Coelho — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — Otto Lehmann — Leite Chaves — Dirceu Cardoso — Lenoir Vargas.

#### PARECERES Nºs 430 E 431, DE 1977

##### PARECER N.º 430, DE 1977 Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem n.º 150, de 1977 (n.º 233, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

**Relator: Senador Murilo Paraiso**

Com a Mensagem n.º 150, o Senhor Presidente da República solicita do Senado Federal a necessária autorização, a fim de que a Prefeitura Municipal de Camaçari, Estado da Bahia, possa contratar, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. — como Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação — a seguinte operação de crédito:

**a — Valor: Cr\$ 140.527.000,00;**

**b — Prazos:**

1 — de carência: 4 anos;

2 — de amortização: 11 anos;

**c — Encargos:**

1 — juros de 8% a.a.;

2 — correção monetária idêntica à das ORTN;

3 — taxa de abertura de crédito: 2% sobre cada saque;

**d — Garantias:** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**e) — Destinação dos recursos:** financiar obras de infra-estrutura urbana e social daquela cidade."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito, por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os encargos de empreendimento acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquele município.

A política de aparelhamento dos pólos de crescimento com equipamento urbanos, de forma a permitir um atendimento racional e ordenado da população, acrescida do contingente de operários absorvido pelas entidades do Complexo Industrial, mão-de-obra do setor serviços e do fluxo de migrantes que convergem para a região, se enquadra nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, especificamente nos programas destinados a desconcentração espacial da riqueza, para áreas com grande potencial que sejam capazes de responder aos incentivos e garantir incrementos significativos à Renda Nacional.

Os investimentos planejados para o Pólo Petroquímico de Camaçari visam a assegurar um crescimento ordenado dos núcleos de Camaçari e Dias D'Ávila, tendo em vista o atendimento de uma população estimada em 200 mil habitantes, em 1980.

A matéria se enquadra em casos análogos que tem merecido a acolhida do Senado Federal, pelo largo alcance sócio-econômico dos projetos emanados do Plano Diretor do Complexo Petroquímico de Camaçari — COPEC.

Assim sendo, opinamos pela aprovação da Mensagem, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 46, DE 1977

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Camaçari, Estado da Bahia, nos termos do parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana e social daquela cidade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Murilo Paraiso, Relator — Augusto Franco — Franco Montoro, com restrições — Domicio Gondim, com restrições à Correção Monetária — Orestes Quêrcia — Dinarte Mariz.

#### PARECER N.º 431, DE 1977

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Sobre o Projeto de Resolução n.º 46, de 1977, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”.**

**Relator: Senador Heitor Dias**

Em exame o Projeto de Resolução n.º 46/77, da Comissão de Economia, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a contratar, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., empréstimo no valor de Cr\$ 140.527.000,00 (cento e quarenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros), destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana e social daquela cidade.

No mérito, o pleito mereceu a acolhida do órgão Técnico da Casa, por entendê-lo compatível com as diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, especialmente no tocante ao aparelhamento urbano de núcleos com grande potencial e que sejam capazes de responder aos investimentos com altas taxas de rentabilidade.

No aspecto que compete a esta Comissão examinar, nada há a obstar a sua tramitação, visto ser o Projeto de Resolução, em exame, jurídico, constitucional e ainda gozar de boa técnica legislativa.

Em face do exposto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Itálvio Coelho — Wilson Gonçalves — Otto Lehmann — Helvídio Nunes — Leite Chaves — Dirceu Cardoso — Lenoir Vargas.

#### PARECERES

Nºs 432 E 433, DE 1977

#### PARECER N.º 432 DE 1977

##### Da Comissão de Economia

**Sobre a Mensagem n.º 141, de 1977 (n.º 224, de 1977 na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joinville — SC a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Otair Becker**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, autorizada a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação de 700 lotes urbanizados com infraestrutura básica, escola, creche, centro comunitário e área de lazer daquela cidade.

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs; testes condições gerais:

“A — Valor: Cr\$ 15.024.869,00;

B — Prazos:

1 — desembolso: 24 meses;

2 — de carência: 30 meses;

3 — de amortização: 180 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 1% a.a.;

2 — correção monetária idêntica à das ORTN's;

D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.”

3. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Joinville (EM n.º 150/77).

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites

fixados no artigo 2º da Resolução n.º 62 de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação e, portanto, considerada extralímite.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do Estado apresenta-se conforme o quadro a seguir:

<b>Dívida Consolidada Interna</b>	<b>Posição em: 28-2-77 (A)</b>	<b>Operação (B)</b>	<b>Valor em Cr\$ 1,0 mil</b>
			<b>Situação Posterior a Contratação Pretendida C = A + B</b>
I — Intralímite	2.651,0	—	
II — Extralímite	<b>67.190,6</b>	15.024,9	2.651,0
a) FNDU	58.197,2	—	82.215,5
b) FAS	— x —	—	
c) BNH	8.993,4		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>69.841,6</b>	<b>15.024,9</b>	<b>84.866,5</b>

6. Segundo a análise apresentada pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., anexa, a operação de crédito sob exame é técnica e financeiramente viável.

7. Na forma do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

8. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 141/77, de 1977 do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 47, DE 1977

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville — SC a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação de 700 (setecentos) lotes urbanizados com infra-estrutura básica, escola, creche, centro comunitário e área de lazer naquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Otair Becker, Relator — Agenor Maria — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Cattete Pinheiro — Roberto Saturnino.

#### PARECER N.º 433, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Resolução n.º 47, de 1977, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville — SC a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.”

**Relator: Senador Leite Chaves**

O presente projeto de resolução da Comissão de Economia autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville — Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 15.024.869,00 (quinze milhões vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação de 700 (setecentos) lotes urbanizados com infra-estrutura básica, escola, creche, centro comunitário e área de lazer naquela cidade.

2. Com a edição da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976 — art. 2º —, que alterou a Resolução n.º 62, de 1975, ficaram excluídos dos limites estabelecidos pelo art. 2º da Resolução n.º 62, de 1975, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Banco Nacional da Habitação — BNH e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, consideradas extralímites.

3. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM n.º 150/77), favorável ao pleito da Prefeitura

Municipal de Joinville, tendo o Conselho Monetário Nacional aprovado a presente operação.

4. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Consolidação, às normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975 e 93, de 1976) e o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item III).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Leite Chaves, Relator — Wilson Gonçalves — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — Dirceu Cardoso — Otto Lehmann — Heitor Dias.

**PARECERES**  
Nºs 434 E 435, DE 1977

**PARECER N.º 434, DE 1977**

**Da Comissão de Economia**

Sobre a Mensagem n.º 139, de 1977 (n.º 221, de 1977, na origem) do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

**Relator:** Senador Marcos Freire

Sob exame o pleito da Prefeitura Municipal de Recife (PE), no sentido de obter autorização do Senado Federal para contratar junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 20.000.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados mensalmente;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTNs, capitalizada no período de carência e cobrada, mensalmente, no período de amortização;

D — Garantias: Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: ampliação da rede municipal de ensino de 1.º grau."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo acolhimento do pedido por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os encargos decorrentes do empreendimento acarretar maiores pressões orçamentárias à Municipalidade em questão.

A ampliação da rede Municipal de ensino do 1.º grau, com a construção de oito unidades escolares e aquisição dos respectivos equipamentos, funcionando em regime de 4 turnos, propiciará um total de 12.800 vagas a serem oferecidas às diversas localidades daquela capital.

O empreendimento enquadra-se nos objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento especificamente, nas diretrizes do desenvolvimento social, cujos supor-

tes estão consubstanciados no binômio Educação e Saúde, que tem merecido do Senado Federal pronto acolhimento, até mesmo porque, afora o seu alcance social, gera um dos maiores retornos econômicos para a Nação.

Assim, opinamos pela aprovação da matéria, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 48, DE 1977**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, nos termos do parágrafo único do art. 2.º, da Resolução n.º 93/77, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado ao financiamento da ampliação da rede municipal de ensino do 1.º grau, daquela cidade.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1977. — Roberto Saturnino, Presidente, eventual — Marcos Freire, Relator — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Catete Pinheiro — Agenor Maria — Otair Becker.

**PARECER N.º 435, DE 1977**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

Sobre o Projeto de Resolução n.º 48, de 1977, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

**Relator:** Senador Helvídio Nunes

Com a Mensagem n.º 139, de 1977, o Senhor Presidente da República encaminha ao Senado Federal, na forma do art. 42, item VI, da Constituição, proposta no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. A Comissão de Economia, na forma regimental, apresentou o competente projeto de resolução autorizando a operação e, consequentemente, elevando o montante da dívida consolidada da Prefeitura Municipal de Recife (PE).

3. O art. 1.º do citado projeto estabelece que a operação será realizada na forma do disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 (alterou a Resolução n.º 62, de 1975), pela qual, ficaram excluídos dos limites estabelecidos pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano — FNDU, do Banco Nacional da Habitação — BNH, e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, consideradas extralimites.

4. A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM n.º 170/77) favorável ao pleito, tendo o Conselho Monetário Nacional aprovado a presente operação.

5. No âmbito da competência regimental desta Comissão, cabe ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções n.os 62, de 1975 e 93, de 1976 — ambas do Senado Federal), e ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item III).

6. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Orestes Quêrcia — Leite Chaves — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Otto Lehmann — Lenoir Vargas — Wilson Gonçalves.

**PARECERES**  
Nºs 436 E 437, DE 1977

**PARECER N.º 436, DE 1977**

**Da Comissão de Economia**

Sobre a Mensagem n.º 137, de 1977 (n.º 222/77 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 37.404.100,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

**Relator: Senador Agenor Maria**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 37.404.100,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento da implantação do Programa de Saneamento Básico Rural do Estado.

2. O empréstimo a ser contratado tem as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr\$ 37.404.100,00;

**B — Prazos:**

- 1 — de carência: 3 anos;
- 2 — de amortização: 12 anos;

**C — Encargos:**

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária 20% do índice de variação das ORTN's, capitalizada no período de carência e cobrada no período de amortização;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: financiamento da implantação do Programa de Saneamento Básico Rural no Estado."

3. Segundo a análise apresentada pela Caixa Econômica Federal, anexa, a "operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente, não devendo os encargos decorrentes do empreendimento acarretar maiores pressões orçamentárias ao Estado em questão".

4. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável ao pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, tendo o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 23-6-77, aprovado a presente operação.

5. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS e, portanto, considerada extra-límite.

6. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, — DEDIP — a situação da dívida consolidada interna daquele Governo apresenta-se conforme o quadro a seguir:

**Valor: Cr\$ 1,0 mil**

<b>Dívida Consolidada Interna</b>	<b>Posição em: 31-12-76 (A)</b>	<b>Operação em Exame (*) (B)</b>	<b>Situação posterior à contratação pretendida (C) = A+B</b>
I — Intralimite	291.801,4	—	291.801,4
II — Extralimite	4.192,9	37.404,1	
a) FNDU			
b) FAS			
c) BNH			
Total Geral (I+II)	295.994,3	37.404,1	333.398,4

7. Na forma do parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Fe-

deral, está devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável ao pleito.

8. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento, esta Comissão con-

clui por aceitar a solicitação contida na Mensagem n.º 137, de 1977, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 49, DE 1977

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 37.404.100,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 37.404.100,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS —, destinado ao financiamento da implantação do Programa de Saneamento Básico Rural no Estado.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1977. — Marcos Freire, Presidente. — Agenor Maria, Relator. — Otair Becker — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Cattete Pinheiro — Roberto Saturnino.

#### PARECER N.º 437, DE 1977

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Sobre o Projeto de Resolução n.º 49, de 1977, da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 37.404.100,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada"**

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

Com a Mensagem n.º 137, de 1977, o Senhor Presidente da República encaminha ao Senado Federal, na forma do art. 42, item VI, da Constituição, proposta no sentido de que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 37.404.100,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. A Comissão de Economia, na forma regimental, apresentou o competente projeto de resolução autorizando a operação e, consequentemente, elevando o montante da dívida consolidada do Estado do Rio Grande do Norte.

2. O art. 1.º do citado projeto estabelece que a operação será realizada na forma do disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 (alterou a Resolução n.º 62, de 1975), pela qual, ficaram excluídos dos limites estabelecidos pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano — FNDU, do Banco Nacional da Habitação — BNH, e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, consideradas extra-limites.

4. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM n.º 130/77) favorável ao pleito, tendo o Con-

selho Monetário Nacional aprovado a presente operação.

5. No âmbito da competência regimental desta Comissão cabe ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975 e 93, de 1977 — ambas do Senado Federal), e ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item III).

6. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente. — Helvídio Nunes, Relator. — Orestes Queríca — Wilson Gonçalves — Lenoir Vargas — Otto Lehmann — Dirceu Cardoso — Leite Chaves.

#### PARECERES Nºs 438 E 439, DE 1977

##### PARECER N.º 438, DE 1977

##### Da Comissão de Economia

**Sobre a Mensagem n.º 103, de 1977, (n.º 176, na origem), do Senhor Presidente da República propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 10.100.199,05 (dez milhões, cem mil, cento e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Arnon de Mello**

Sob exame, proposta do Senhor Presidente da República, objetivando autorização do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) possa efetuar, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., — como agente financeiro do Banco Nacional da Habitação —, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: 10.100.199,05;

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses, após a conclusão das obras;

2 — de amortização: 18 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 5% a.a.;

2 — correção monetária idêntica à das ORTN's;

3 — taxa de administração: 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de abertura de crédito: 2% do valor do repasse;

D — Garantias: Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação de galerias pluviais e pavimentação das ruas internas e de acesso direto ao centro urbano, no conjunto habitacional "Carina", localizado em Maringá (PR)."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito por entendê-lo compatível com as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante a melhoria da infra-estrutura das pequenas e médias cidades.

A solicitação é feita nos termos do parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93/76, que estabelece:

"Art. 2.º Os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, não se aplicam às opera-

ções de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

**Parágrafo único.** O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional."

O Parecer técnico da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná, demonstra que, não obstante vir apresentando sucessivos déficits, especialmente nos cinco últimos anos, a projeção da Receita e Despesas, no tempo de vigência do empréstimo, indica que a Prefeitura de Maringá terá capacidade de pagamento e o empreendimento não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, face ao longo período de amortização do mesmo.

De outra parte, assinalamos as nossas restrições ao instituto da Correção Monetária, cuja aplicação, em casos como este, redundaria em detimento da população que o empreendimento procura exatamente beneficiar.

Assim, opinamos pela aprovação da Mensagem, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 50, DE 1977

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 10.100.199,05 (dez milhões, cem mil, cento e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** É a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93/76, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada a fim de contratar operação de crédito de Cr\$ 10.100.199,05 (dez milhões, cem mil, cento e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada ao financiamento dos serviços de implantação de galerias pluviais e pavimentação das ruas internas e de acesso direto ao centro urbano, no conjunto habitacional "Carina", daquela localidade.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Cattete Pinheiro — Luiz Cavalcante — Franco Montoro, com restrições — Domicio Gondim, com restrições à Correção Monetária. — Roberto Saturnino.

#### PARECER N.º 439, DE 1977

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Sobre o Projeto de Resolução n.º 50/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 10.100.199,05, o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Leite Chaves**

A Prefeitura de Maringá, no Paraná, pleiteia a elevação de sua dívida consolidada em ..... Cr\$ 10.100.199,05, ou seja, o equivalente a 57.952 UPCs, cujo valor unitário é atualmente de Cr\$ 183,65.

Destina-se esse financiamento, que seria concedido pelo BNH, com repasse do Banco do Estado do Paraná, à implantação de galerias pluviais e pavimentação das ruas internas e de acesso direto ao centro urbano, no conjunto habitacional "Carina", daquela cidade.

O financiamento, tendo como garantia as cotas de ICM, seria mutuado ao prazo de 18 anos, com carência de 6 meses após a conclusão das obras. Os juros seriam de 5% ao ano com correção monetária idêntica à das Obrigações do Tesouro. A taxa de administração seria de 1% sobre o valor do empréstimo e a de abertura de crédito de 2% do valor do repasse.

Essa pretensão da Prefeitura de Maringá foi aprovada pela Câmara Municipal (Lei Municipal n.º 1.148/77). O parecer técnico da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná concluiu pela sua viabilidade, pois embora reconheça a situação deficitária da receita do município nos últimos cinco anos, reconhece que a capacidade de pagamento será satisfatória dentro do prazo de reposição do empréstimo, consoante projeção feita da Receita e Despesas até o ano de 1995, quando a receita atual, que é de Cr\$ 160.200,00 passará a ser de ..... Cr\$ 4.263.840,00.

Maringá é uma cidade próspera do Paraná, fundada pela Cia. de Terras do Norte do Paraná, antiga Paraná Plantation, que tem apresentado extraordinários índices de crescimento econômico e social. É um admirável centro cafeeiro e agrícola, sendo ademais um dos mais expressivos centros de comercialização de cereais no País. Embora sua população apresente-se como sendo de 153.480 habitantes com base no censo do IBGE, tal população é na realidade bem maior, não só em razão de sua apreciável taxa de crescimento como também pelo fato de ser ela cidade de elevada população flutuante considerada "boca de sertão", vale dizer, centro de comércio para uma importante região do Paraná, denominada "Norte Novíssimo".

Dívida consolidada, na linguagem dos economistas, é empréstimo perpétuo que aqui poderíamos denominar a longo prazo. Refere-se geralmente a tomada de empréstimo pelo governo sem data fixada para reembolso. Os particulares podem liquidar seus títulos da dívida consolidada vendendo-os na bolsa de valores a um outro comprador privado. Os preços correntes se baseiam nas taxas de juros prevalecentes a longo prazo.

Esse é o conceito de dívida consolidada, predominante internacionalmente, e que consta do Dicionário de Economia de Arthur Seldom e F. G. Pennance. Aqui no Brasil, naturalmente, tal instituto apresenta consideráveis modificações, mesmo porque os títulos da dívida municipal não costumam ser negociados em Bolsa.

A pretensão é viável, tanto do ponto de vista constitucional quanto jurídico, pois tais empréstimos são previstos em lei e sua tramitação é precedida do exame de requisitos sem os quais não chega sequer ao Senado.

Na Comissão de Economia recebeu parecer favorável e aqui não poderia ser outro o nosso procedimento. Dessa maneira, manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por se tratar de pretensão lastreada em bases constitucionais e jurídicas.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Leite Chaves, Relator — Orestes Quercia — Wilson Gonçalves — Lenoir Vargas — Otto Lehmann — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Helvídio Nunes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 235, DE 1977

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 40, de 1977, que autoriza a Universidade Estadual de Mato Grosso a contratar operação de crédito de Cr\$ 2.995.735,20 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos) junto à Caixa Econômica Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1977 — **Saldanha Derzi**

#### REQUERIMENTO Nº 236, DE 1977

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 41, de 1977, que autoriza a Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1977 — **Franco Montoro** — **Otto Lehmann**

#### REQUERIMENTO Nº 237, DE 1977

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 44, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante da sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1977 — **Saldanha Derzi**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Aprovados os requerimentos, as matérias a que se referem figurarão na Ordem do Dia da sessão seguinte.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 40, 41 e 44, de 1977.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Wilson Gonçalves — Domicio Gondim — Milton Cabral — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itálvio Coelho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarsó Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se à  
ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 128, de 1977, do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 195, item I, do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1972 — Complementar, de sua autoria, que exclui das inelegibilidades os casos de simples denúncia, modificando a alínea n, do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados.  
(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere constará oportunamente da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 221, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das entrevistas dos Senhores Presidentes Ernesto Geisel e Aparício Mendez, no dia 5 de julho de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados.  
(Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

#### E A SEGUINTE A ENTREVISTA DO PRESIDENTE GEISEL:

P — Senhor Presidente, em nome da opinião pública uruguai, agradeço a sua deferência em responder as perguntas que transmitiremos na véspera da visita do Presidente Aparício Mendez ao Brasil. Desejo saber, em primeiro lugar, seu pensamento sobre a atual situação das relações entre o Brasil e o Uruguai?

R — É com prazer que aproveito esta oportunidade para dirigir-me ao povo uruguai, através da televisão.

As relações atuais entre o Uruguai e o Brasil são excelentes. Desde os meados do século passado, essas relações se caracterizaram por um grande espírito de comunhão de pensamentos e de cooperação. Creio que nos últimos anos essa cooperação vem se desenvolvendo em larga escala.

Já durante o meu Governo, em 1975, tive a oportunidade de ver assinado um Tratado de Amizade e Cooperação de Comércio com o Governo uruguai. No ano passado, assinamos um Protocolo de Expansão Comercial e, dentro deste espírito, as nossas relações tanto políticas, como econômicas e sociais, desenvolveram-se harmoniosamente.

Os dois países são soberanos, se respeitam mutuamente, se autodeterminam e convivem como irmãos. Um dos fatores principais, através da História, que vem contribuindo para esse desenvolvimento harmonioso é o nosso contato ao longo da grande fronteira terrestre. São mais de 1 mil quilômetros de fronteira. De um lado e de outro vivem, como irmãos, povos de duas nações diferentes.

Nas cidades gêmeas que se formaram, o convívio é tão grande que provocou, inclusive, muitos entrelaçamentos familiares. O exemplo mais típico dessa convivência harmoniosa é o de Rivera e Livramento. Apenas uma avenida internacional separa as duas cidades que, na realidade, vivem uma vida comunitária muito intensa. Poder-se-ia dizer que ambas constituem uma única cidade.

Portanto, só posso responder que considero excelente as relações do Brasil com o Uruguai.

P — Sobre a próxima visita do Senhor Presidente Aparício Mendez, que importância Vossa Excelência emprega a esse encontro?

R — Convidamos o Presidente do Uruguai, o Excelentíssimo Senhor Aparício Mendez, para vir ao Brasil conviver alguns dias conosco, desenvolver a amizade que une não só nossos Governos mas também nossos dois povos.

Na oportunidade, celebraremos um Tratado relacionando com o desenvolvimento da bacia da lagoa Mirim. E, em consequência desse Tratado, um Protocolo, sobre o apro-

veitamento do rio Jaguarão. São empreendimentos que se realizarão naquela área com a participação dos dois países. Vamos aproveitar os recursos hídricos da lagoa Mirim e os da bacia do Jaguarão sob os pontos de vista de energia e de irrigação, trazendo benefícios tanto para o lado uruguai como para o lado brasileiro. A visita do Presidente Aparício Mendez tem a finalidade da assinatura desses atos. Mas é evidente que ela transcende desse objetivo. Ela nos permitirá, além de maior aproximação, uma troca de pontos de vista sobre problemas comuns aos nossos dois países e sobre a forma com que as duas nações poderão se ajudar mais proveitadamente.

A economia brasileira e a uruguai, embora em escala diferentes, devido às dimensões dos dois países, se complementam. Muito do que o Brasil produz, o Uruguai pode comprar. Há muita coisa que o Uruguai produz e de que o Brasil necessita. Temos desenvolvido nosso comércio e em 1976 chegamos a atingir uma cifra em torno de 160 milhões de dólares. É um comércio relativamente equilibrado, e que se realiza, hoje em dia, em condições vantajosas, pela redução de tarifas e mesmo pela eliminação de barreiras alfandegárias, não só no quadro da ALALC, mas também no quadro do acordo que existe entre os dois países, visando a favorecer esse desenvolvimento.

Por outro lado, há possibilidade muito grande de que a visita do Presidente do Uruguai, Sua Excelência o Senhor Aparício Mendez, permita a oportunidade de trocarmos idéias e de incrementarmos não só o nosso comércio, mas também as nossas relações políticas. Os objetivos que o Brasil tem na sua política, tanto interna como externa, são praticamente idênticos aos do Uruguai. Queremos viver em paz, queremos preservar a nossa soberania, e queremos o bem-estar dos nossos povos. Essa política se manifesta pela nossa convivência. Por isso eu acho que a visita do Presidente Aparício Mendez ao Brasil vai ser bastante proveitosa. Ela trará êxitos no sentido de uma melhor e mais íntima vinculação entre nossos dois países.

P — Senhor Presidente, no futuro essas relações que se têm mantido tradicionalmente com o Uruguai seguirão o mesmo caminho ou se incrementarão?

R — Acredito que nós continuaremos, pois temos um legado do passado a preservar. As gerações que nos antecederam sempre procuraram preservar essa amizade e desenvolvê-la. Cabe aqui ressaltar o nome de um homem que trabalhou, extraordinariamente, neste sentido. Foi o Barão do Rio Branco, na sua política externa com relação ao Uruguai. A passagem do Barão do Rio Branco pelo Itamarati, e com o tratado que ele celebrou relativamente ao condomínio da Lagoa Mirim, marca o traço profundo desta nossa amizade. Desde essa ocasião, nós só temos convivido harmoniosamente, incrementando cada vez mais essas relações. Com as medidas que se adotaram, a partir de 75, com o Tratado de Amizade, e com as que se seguirão agora, por ocasião da visita do Presidente Aparício Mendez, nós estamos plantando novos marcos. Esses marcos vão mais longe do que aqueles que mencionei há pouco, porque vão influir no desenvolvimento econômico dos dois países.

Recordo que nesse sentido o Brasil entrou em entendimentos com o Uruguai e lhe concedeu créditos visando a maior possibilidade de construir a usina hidrelétrica de Palmar. Nós temos interconexões elétricas de fornecimento de energia. Vamos agora levar avante esse programa da lagoa Mirim e do rio Jaguarão. E assim, sucessivamente, cada uma de nossas nações conservando a sua personalidade própria e conservando a sua independência, faremos com que elas se interpenetrem mais intimamente em benefício comum.

Nesta oportunidade, desejo registrar que é com muito prazer e com muita satisfação que trato dessas questões, porque eu me sinto vinculado ao Uruguai e ao seu povo. Há quase 30 anos, tive a oportunidade de residir em Montevidéu, durante cerca de dois anos e meio, convivendo com o povo uruguai, com os oficiais das Forças Armadas, com o Governo e com as diferentes classes sociais. Considero esses dois anos e meio como dos mais felizes. Vivi como se estivesse em minha casa, acolhido carinhosamente por todos. Esta é uma recordação que guardo com muita satisfação. É por isso que repito que é com enorme prazer que me dirijo ao povo uruguai, desejando-lhe todas as venturas, com muita paz, progresso e felicidades."

*E A SEGUINTE A ENTREVISTA DO PRESIDENTE APARÍCIO MÉNDEZ:*

P — Que importância confere a sua visita ao Brasil?

R — Atribuo a esta visita uma grande importância, sob dois pontos de vista: primeiro, pelo conteúdo intrínseco do tema, que interessa a ambos os países, e, segundo, num plano superior, espiritual, pelo que representa como aproximação permanente entre dois países irmãos.

Do ponto de vista material, que nunca se pode desdenhar, ela nos permitirá dar os últimos retoques num trabalho técnico que há tempos preocupa a nossos países, e muito particularmente às zonas limítrofes interessadas. Refiro-me à bacia da lagoa Mirim e do rio Jaguarão. Nela, como os senhores sabem, serão construídas duas represas ou um conjunto de represas que levarão em conta os interesses hidrelétricos e de irrigação. Estes, que em minha opinião são mais importantes do que aqueles, irão beneficiar uma extensa zona agrícola do Rio Grande do Sul e dos Departamentos de Cerro Largo e Treinta Y Tres e, eventualmente, Rocha.

Por outro lado, conhecer um homem da relevância de Sua Excelência o General Ernesto Geisel, é, para qualquer estadista, um privilégio, e eu vou tê-lo. Sempre se colhem ensinamentos destes grandes homens e sempre se traz algum proveito para o País; além do que possa colher do meu breve contato com o povo brasileiro, que tanto conheço, que tanto estimo e que tanto admiro.

P — Em que campos acredita possa desenvolver-se a cooperação entre o Brasil e o Uruguai?

R — "Acredito que entre dois países como os nossos a cooperação pode desenvolver-se em todos os níveis. Neste momento, as relações comerciais com o país do Norte são importantes e permanentes, a tal ponto que o fluxo de exportação para o Brasil constitui uma de nossas fontes comerciais importantes. Ao mesmo tempo, nos orientamos para o grande país do Norte em busca de produtos que são fruto de sua avançada industrialização e de sua notável tecnologia. Diariamente temos contatos a nível científico, especialmente no campo médico. Recentemente um uruguai recebeu um rim, numa operação de transplante realizada em São Paulo, considerada espetacular por nossa opinião pública.

Existem contatos entre nossos professores, porque nossas Universidades e as brasileiras têm uma amizade tradicional. Não gosto de entrar no campo pessoal, mas não resisto à tentação de dizer, já que é um orgulho para mim, e embora por minha idade já esteja acima do bem e do mal, devo dizer aqui que sou professor **Honoris Causa** da Universidade do Rio Grande do Sul e que tive a honra de ministrar aulas na cátedra do eminent Professor Ruy Cirne Lima, de Direito Administrativo. Lá deixei muitos amigos, a quem estimo, e considerei aquela casa de estudos quase como a minha própria.

Há, portanto, nas relações entre o Uruguai e o Brasil, uma corrente permanente nos planos comercial e industrial, no campo da cultura, na incorporação de novos elementos que um país pequeno não está em condições de criar.

Antes de partir, transporto-me em espírito ao admirável país de Assis Brasil e envio minha saudação mais cordial aos amigos brasileiros, dizendo-lhes que espero ansiosamente o momento daí estar, e de poder render homenagem a sua excelência, o grande Presidente que o destino lhes proporcionou. Envio um abraço a todos os amigos que aí tenho, esperando respirar outra vez esse ar de imensidão ao qual já me havia acostumado e do qual estou há tanto tempo afastado pelas contingências da vida."

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:**

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que outorga a regalia da prisão especial aos professores do ensino primário e do ensino médio, tendo

Parecer, sob nº 189, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ, com voto vencido do Senhor Senador Helvídio Nunes.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 1977**

**Outorga a regalia da prisão especial aos professores do ensino primário e do ensino médio.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É extensiva aos professores do ensino primário e do ensino médio a regalia concedida pelo art. 195 do Código Penal, posto em vigor pelo Decreto-lei nº 3.689, de 1941.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se, agora, à votação da Emenda nº 1-CCJ.**

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovados, em primeiro turno, o projeto e a Emenda nº 1-CCJ, a matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda aprovada

**EMENDA Nº 1 — CCJ**

Ao art. 1º: onde se diz "art. 195 do Código de Processo Penal", diga-se "art. 295 do Código do Processo Penal".

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 1976**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1977)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1976, do

Senhor Senador Franco Montoro, que determina a aplicação de 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pré-escolar e de primeiro grau, tendo

PARECER, sob nº 972, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 238, DE 1977**

Nos termos do art. 310, alínea "b", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1976, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1977 — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Em votação o requerimento.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esse projeto está tramitando conjuntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1977, de iniciativa do Sr. Senador Otto Lehmann.

Ambos os projetos receberam voto da Comissão de Constituição e Justiça, que se dividiu — a maioria optando pela injuridicidade ou pela inconstitucionalidade da matéria — mas inúmeros membros da Comissão, entre os quais menciono os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Italívio Coelho, Otto Lehmann e Nelson Carneiro, votaram contrariamente ao pensamento da maioria daquela Comissão. A simples enumeração dos Srs. Senadores que tiveram voto divergente revela que a matéria não tem caráter partidário, tanto que dois Srs. Senadores da ARENA e dois Srs. Senadores do MDB votaram contrariamente ao parecer.

A matéria envolve assunto do maior interesse para a educação e, principalmente, para a educação pré-escolar. Sobre o assunto, os autores da proposição têm recebido inúmeras contribuições de prefeituras municipais, de órgãos ligados à educação, destacando os aspectos positivos e, alguns deles, o aspecto rigorosamente jurídico da matéria. Exatamente por isso, temos encaminhado, de nossa parte, assim como o tem feito o nobre Senador Otto Lehmann, estas representações à Mesa, para o seu encaminhamento ao processo. O pedido que agora é feito tem o objetivo de fazer com que essas representações, com que estas novas razões, trazidas por setores representativos da comunidade, sejam levadas à Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Temos a certeza de que os subsídios apresentados farão com que a maioria da Comissão, através da aprovação de um dos projetos, ou de substitutivo de iniciativa daquela ilustre Comissão, poderá apresentar ao Senado uma sugestão que possa contribuir para a solução de um dos problemas mais sérios da Educação brasileira e da nossa infância.

Esta, a fundamentação do requerimento que acabo de dirigir à Mesa.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) —** Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Otto Lehmann.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) —** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, subscrovo as considerações que acabam de ser feitas pelo eminentíssimo Líder Franco Montoro e, na verdade, tive

a oportunidade de encaminhar à Mesa, para serem anexados ao processo, além de várias manifestações de prefeituras do interior do Estado de São Paulo, também, o pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas e pronunciamentos do Conselho Federal de Educação, todos esses documentos mostram a necessidade de uma reformulação no dispositivo da Lei de Diretrizes e Bases, ao definir o Ensino Primário, para que, nessa definição, fosse encontrada uma forma de lhe dar uma amplitude maior para que alcançasse o Ensino Pré-Primário também.

Há referências a prefeituras, algumas até que, depois de terem resolvido o problema do Ensino Primário, na sua cidade, não têm como gastar esses 20% que elas são obrigadas a gastar, sob pena até de perda de mandato. Então, esse dinheiro tem sido investido em compras de objetos e instalações luxuosas desnecessárias, quando poderia alcançar um objetivo melhor e maior que era o de atender, também, ao Ensino Pré-Primário.

De forma que o meu projeto é no mesmo sentido do projeto do eminente Líder, Franco Montoro, e, por essas razões, subscrevo o requerimento que S. Ex<sup>e</sup> fez, esperando que na Comissão de Constituição e Justiça, através de um reexame com os novos elementos que depois foram encaminhados, o processo possa ter um parecer que alcance e atinja aqueles objetivos a que ele se propõe.

Muito grato.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

De acordo com a deliberação do plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para o reexame solicitado, juntamente com o item seguinte da pauta que com ela tramita em conjunto.

**É A SEGUINTE A MATERIA RETIRADA DA ORDEM DO DIA, EM VIRTUDE DE SUA TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O ITEM ANTERIOR:**

**Item 5:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1977**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1976)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1977, do Senhor Senador Otto Lehmann, que inclui no conceito de ensino de 1º Grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, o ministrado a crianças de idade inferior a sete anos, tendo

PARECER, sob nº 192, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Itálvio Coelho, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — **Item 6:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre redução da pena dos sentenciados que doarem órgãos de seu próprio corpo para instituições especializadas, tendo

PARECER, sob nº 275, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto, quanto à juridicidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1977**

**“Dispõe sobre redução da pena dos sentenciados que doarem órgãos de seu próprio corpo para instituições especializadas”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os sentenciados que doarem órgãos de seu próprio corpo a instituições especializadas, para serem utilizados em pessoas necessitadas através de transplante, terão as respectivas penas de detenção ou reclusão reduzidas de um terço.

Parágrafo único. A doação somente será efetivada desde que comprovado que não acarretará perda total do sentido ou da função exercida pelo órgão doado.

Art. 2º O benefício previsto no artigo anterior será concedido exclusivamente aos sentenciados cujos antecedentes e personalidade autorizem a presunção de que não tornarão a delinqüir.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann, por cessão do Sr. Senador Renato Franco.

**O SR. OTTO LEHMANN** (ARENA — SP: Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por uma característica felizmente muito sua, o Brasil pode orgulhar-se de haver tido sempre um jornalismo informado pela mais alta e indagadora cultura. Costuma-se afirmar que a imprensa brasileira conheceu, até agora, dois períodos: o chamado artesanal e o atual, também dito industrial pela complexidade dos meios técnicos e dos recursos exigidos para o exato cumprimento da missão primacial da imprensa moderna: informar rapidamente, corretamente sobre o mais amplo leque de interesses que possa animar a vida do homem moderno.

Pois bem, tanto num quanto no outro período, o jornal e o livro interessaram, motivaram e foram campo de atividade dos nossos jornalistas. Tanto que, para efeito popular e para registro nos Anais da nossa cultura, jornalista e escritor foram sempre uma única e acabada figura de intelectual votado a definir as linhas mestras e profundas da nossa nacionalidade cultural.

Certamente, a bibliografia brasileira foi criada pelo escritor-jornalista ou pelo jornalista-escritor. Os primeiros nomes a figurar em capas de nossos livros, foram de jornalistas. Desde Antônio Gonçalves Teixeira e Souza, no recuado ano 1843, assinando o livro “O Filho do Pescador”, tido por muitos estudiosos como o iniciador do gênero romance em nosso País. Pois esse autor era também redator do conhecido jornal *A Marmota*. Jornalista e autor de livros que fizeram nomeada foi também Joaquim Manuel de Macedo que redigiu as páginas da revista *A Guanabara*, enquanto criava as personagens e a atuação do romance clássico “A Moreninha”. Citemos ainda, só para mostrar a riqueza desse filão histórico, Manuel Antônio de Almeida que freqüentou assiduamente as colunas do jornal *Correio Mercantil*, do Rio de Janeiro, antes e depois da publicação triunfal do seu livro “As Memórias de Um Sargento de Milícias”. E que falar, então, de José de Alencar. Quem mais do que ele, em nossa história, foi jornalista naquele período ditado artesanal ou romântico do jornalismo? E quem foi mais escritor de livros, do que ele? Poderíamos deixar de falar em Machado de Assis que iniciou-se pela tipografia e chegou à imortalidade, depois de passar por todos os estágios oferecidos pela imprensa carioca do seu tempo? Olavo Bilac, Aluísio de Azevedo, Euclides da Cunha, Monteiro Lobato, Amadeu Amaral, Mário de Andrade, Oswald de Andrade, tantos e tantos no-

mes das letras enfeixadas em livros e da informação levada ao povo pelo jornal, que a rigor, a história do livro tem sido entre nós, a história mesma do jornal.

Nem por outra razão, Victor Hugo dizia, em seu tempo e em seu país, ser "o jornalismo a grande locomotiva do progresso. O seu diâmetro é o mesmo que o da civilização. O jornalismo é o dedo indicador da humanidade".

Verdade que a imposição da tecnologia, que a especialização necessária dentro do jornal, tem contribuído, em todo o mundo, para riscar um divisor de águas entre o profissional da informação e o profissional da criação literária. Isso, estamos sentindo também no Brasil.

Mas aqui, no Senado Federal, repositório e custódia das melhores tradições do País, sem prejuízo da perfeita integração no espírito dos tempos que correm, cultivamos com desvelo o privilégio de desfrutarmos a convivência diária com um dos corpos de profissionais da informação mais autêntico, dinâmico e culto de nossa terra. Principalmente, jornalistas cônscios, responsáveis.

Pois eles têm a exata noção dos deveres sociais e morais do seu desempenho. Quem dispõe de meios para divulgar idéias, palavras, fatos e atitudes, assume, para com a verdade e a coletividade, uma grande responsabilidade. Em troca da liberdade de informar. Assim, entendo que responsabilidade e liberdade são, afinal, duas expressões para o mesmo fato. Da colheita da informação à divulgação da mesma, pode o profissional de imprensa fazer eco à dramática porém efetiva afirmação de Walter Scott segundo a qual "a imprensa será, nos séculos futuros, a ciência do bem e do mal".

Ora, é para nós membros do Congresso Nacional, posição das mais agradáveis verificar diuturnamente o critério elevado com que os jornalistas acreditados, trabalham as informações, que emanadas desta Casa, devem marcar os encontros dos pensamentos — com saudoso espírito de compreensão e harmonização — entre Brasília e a Nação Brasileira.

Sei que não é de bom tom louvar os jornalistas, seja os dos veículos impressos, seja os dos meios eletrônicos. Talvez por serem parcos em elogios aos seus noticiados, recebem com natural estranheza os cumprimentos dos que são as suas fontes de notícias.

Mas, hoje, é dia de louvar os nossos jornalistas. Se não pelo exato cumprimento do seu dever funcional junto ao Congresso, pela demonstração sumamente agradável para nós, que nos dão da sua fidelidade àquele espírito de dedicação à cultura, a que me referi no início deste pronunciamento.

Pois sucede que o Comitê de Imprensa — que também é um centro de encontro das idéias políticas da Nação — foi constituído para melhor exercer, nesta Casa e em benefício do povo, a sua nobilitante função. Entenderam eles, porém, que as atividades do Comitê não deveriam ficar restritas à troca de idéias e aos interesses técnico-funcionais. Depois das inovações que cada diretoria acrescentou à constituição do Comitê, decidiu a atual direção levar ao segmento culto do país a capacidade criadora dos jornalistas. Surgiu, e agora torna-se realidade, o plano de, a cada ano, editar livros de autoria de nossos jornalistas, instituindo-se, para isso, a "Coleção Machado de Assis", idéia que mereceu o imediato apoio do ilustre Senador Petrônio Portella, cuja clarividência e alto espírito público estão sempre a serviço das mais nobres inspirações culturais.

Na semana próxima, quarta-feira, dia 17, estaremos vendo os lançamentos dos livros de dois dos atuantes homens de imprensa dessa Casa. Refiro-me aos Srs. Manoel Vilela de Magalhães e José Hélder de Souza. Ambos jornalistas-escritores que bem de perto e com intenso brilho seguem os caminhos dos eminentes vultos das letras, citados nas minhas primeiras palavras.

Creio que todo o Senado está comigo quando manifesto aos autores dos livros que virão a lume com os títulos de "Edição Jornalística" e "Coisas & Bichos", os jornalistas Vilela e Hélder, bem como à diretoria do Comitê, presidida pelo conceituado jornalista João Emílio Falcão, e a todos os jornalistas da Casa, o nosso aplau-

so. Pois a festa da inteligência a que iremos presenciar, no Salão Nobre do Senado Federal, com o lançamento dos dois primeiros livros que irão compor a "Coleção Machado de Assis", transcende ao âmbito do Comitê e dos jornalistas da Casa para tornar-se em jornada da cultura nacional, como ocorre todos os dias em que um novo título é acrescentado à bibliografia nacional, lembrados que estamos todos da afirmação do grande homem de letras patrício, de que também com livros se constroem nações.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Com muita honra.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Percebo que V. Ex<sup>e</sup> já chega ao final da sua oração e não queria deixar de manifestar a minha solidariedade ao júbilo e a alegria que V. Ex<sup>e</sup> manifesta a esta Casa e à Nação por essa nova iniciativa do Comitê de Imprensa, que ilustra, por certo, o seu dirigente, o Jornalista João Emílio Falcão, e que irá dar oportunidade a que, através da benevolência e do alto espírito de entendimento do nosso Presidente, Senador Petrônio Portella, nós possamos, como disse bem V. Ex<sup>e</sup>, ver uma festa da inteligência brasileira no lançamento desses dois livros que são escritos por jornalistas de escol, inteligentes, capazes e que por certo irá, sem dúvida alguma, constituir, como disse V. Ex<sup>e</sup> e repito, uma festa de inteligência brasileira. Faz muito bem V. Ex<sup>e</sup> em fazer este registro porque se trata de um novo marco de atividades do Comitê de Imprensa do Senado Federal, quiçá será imitado por outros Comitês de Imprensa de Casas congêneres.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Permitir V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Agradeço muito o aparte do eminente Senador Osires Teixeira e ouço, com prazer, o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, quero declarar a V. Ex<sup>e</sup> que nos associamos, com o maior satisfação, à homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta e ao registro que faz deste acontecimento da maior significação. É mais uma contribuição do nosso Comitê de Imprensa para a divulgação de aspectos culturais de nossa vida pública. Este ato terá, seguramente, uma continuidade que há de significar uma nova estrada, um novo caminho para aperfeiçoar, ampliar e aprofundar a atuação do Congresso e da Imprensa, essas duas grandes cidadelas da liberdade e da democracia.

**O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP)** — Agradeço o aparte do meu companheiro de representação, Senador Osires Teixeira e de V. Ex<sup>e</sup>, eminente Líder do MDB, que, com o seu apoio, vem valorizar o pronunciamento que faço e assim dar o destaque que merece à iniciativa do Comitê de Imprensa.

É, portanto, com orgulho que manifesto o meu aplauso à iniciativa do Comitê e que registro o início de um movimento cultural positivo e construtivo que não poderia ter melhor marco inicial do que os livros cujos lançamentos estamos, previamente, festejando. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

**O SR. FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A Presidência comunica ao Plenário que ainda na presente sessão deverá proceder-se à eleição para Secretário da Mesa, a fim de ser preenchida a vaga ocorrida em virtude do falecimento do saudoso Senador Ruy Carneiro.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que permaneçam em Plenário até que se realize a referida eleição.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Vai-se proceder, agora, à eleição para o cargo de Suplente de Secretário da Mesa, vago em decorrência do falecimento do Sr. Senador Ruy Carneiro.

A chamada será feita de Norte para Sul.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Leio, hoje, no jornal **O Globo**, uma fala de Affonso Arinos. Diz S. S<sup>te</sup> que acha "inevitável mudança política com sucessão". Não quero comentar esse tópico da fala do ex-Ministro Affonso Arinos de Melo Franco.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero apenas cingir-me a um outro tópico da sua entrevista, quando um repórter pergunta a S. S<sup>te</sup> o seguinte:

- Como é que o Senhor está vendo a Câmara?
- Nota uma certa estagnação no Congresso.
- Isso é resultado do desalento dos políticos?

Pergunta o repórter.

E o ex-Ministro diz o seguinte:

- “Não, eu acho que é falta de que fazer.”

Sr. Presidente, esta frase do ex-Ministro Affonso Arinos de Melo Franco levou-me a uma profunda meditação. Pergunto, então, a esta Casa e ao Congresso Nacional se não temos o que fazer, ou se é verdade que não queremos fazer, ou se é verdade que não podemos fazer? Isto me vem à lembrança, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque, por exemplo, se encontra, na Câmara dos Deputados, desde o dia 30-11-76, um projeto de nossa autoria que extingue a chamada denúncia vazia. O projeto, no nosso entendimento, é de alto alcance social. Projeto aprovado por unanimidade no Senado Federal e, no entanto, ele está adormecido na Câmara dos Deputados desde 30-11-76.

A expressão, então, de Affonso Arinos de Melo Franco ao dizer que não temos o que fazer, Sr. Presidente, pelo menos, neste caso, não é correta.

Já fiz aqui desta tribuna um apelo à Liderança do Governo para que solicitasse à Liderança do Governo na Câmara dos Deputados que, pelo menos, colocasse esse projeto na Ordem do Dia; pelo menos isso Sr. Presidente, Srs. Senadores. Se a Liderança do Governo não entende o alcance social desse projeto, se ela pretende que esse projeto seja rejeitado pela Câmara dos Deputados, não temos nada contra isso. Mas não é possível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que este projeto continue — repito — adormecido na gaveta de um Deputado da Aliança Renovadora Nacional.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Realmente V. Ex<sup>t</sup> fez um apelo e eu respondi com minha aquiescência. Mantive contato com a Liderança, na Câmara, solicitei a tramitação da matéria e aí, óbvia e escrupulosamente, esgotou-se minha tarefa. Mas, quer-me parecer que, se a proposição de V. Ex<sup>t</sup> não está tendo andamento, essa paralisação está vinculada a outros projetos, também, dado o acúmulo de serviços legislativos. Só posso atribuir o fato a esta razão, porque não haveria nenhum constrangimento da Câmara em votar o projeto porque, segundo o eminentíssimo colega declara, o que V. Ex<sup>t</sup> deseja é uma solução positiva ou negativa em torno da matéria. Aquilo que cabia no meu engenho e arte eu fiz. Mas posso voltar ao assunto e dar, oportunamente, novas notícias a V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Muito obrigado, Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Porém, agora, com um acréscimo pela disponibilidade que V. Ex<sup>t</sup> oferece. Naquela época, interessei-me para que o projeto tivesse tramitação; agora, vou dizer, na Câmara, que o que V. Ex<sup>t</sup> deseja é uma solução, que o projeto seja aprovado ou rejeitado. Isto é um fato novo, por isso não terei nenhum constrangimento em voltar ao meu eminentíssimo colega da Câmara dos Deputados.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — É evidente, nobre Senador Eurico Rezende. Nossa desejo é que o projeto seja votado pela Câmara dos Deputados. Se aquela Câmara entender de rejeitá-lo é um direito que assiste a ela.

Ainda ontem fui procurado pelo Deputado Padre Nobre, representante do Estado de Minas Gerais. S. Ex<sup>t</sup> tem recebido inúmeros apelos para esse problema da denúncia vazia.

O Deputado Alceu Collares e o Deputado Tarcísio Delgado já tentaram, junto à Câmara dos Deputados, a tramitação desse projeto.

Mas creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que precisamos, de um modo geral, agilizar nossa ação no Parlamento, modificar nossos métodos de trabalho e ação, dar uma nova estrutura funcional não só ao Senado Federal, mas também ao Congresso nacional, porque os projetos oriundos do Executivo têm prazo determinado. Ainda ontem o Senado Federal reunia-se, em regime de urgência, para aprovação de um projeto do Executivo, já aprovado pela Câmara dos Deputados.

Vale a pena recordar à Casa, Sr. Presidente, que neste ano já apreciamos 58 decretos-lei enviados pelo Poder Executivo. Desses 58 decretos-lei, 54 já foram aprovados pelo Senado.

E os nossos projetos aí estão. Por esta razão acho de necessidade primordial uma nova agilização dos trabalhos do Legislativo, para que não possamos ler — se a verdade o jornal publica — expressão como a do ex-Ministro Afonso Arinos de Melo Franco, de que nós não temos o que fazer.

Amanhã, não será apenas o Ministro Afonso Arinos de Melo Franco que poderá dizer isso, Sr. Presidente; nós poderemos encontrar, no nosso eleitorado, a mesma expressão, o mesmo desencanto que hoje já percebemos em muitos eleitores quanto ao Congresso Nacional.

Não quero renovar o meu apelo à Liderança do Governo nesta Casa, porque o Senador Eurico Rezende, na sua intervenção no meu pronunciamento, já disse que o fez e de nada adiantou. Mas, espero, Sr. Presidente, encerrando este meu pronunciamento, que a Câmara dos Deputados, particularmente a Liderança do Governo naquela Casa, atente para esse projeto de alto alcance social, aprovando-o ou rejeitando-o, mas analisando o projeto que lá se encontra, repito, des de 30 de novembro de 1976.

Não adianta nós pedirmos um Parlamento forte; não adianta falarmos em independência dos Poderes; não adianta falarmos em hipertrofia do Executivo, se nós, de uma vez por todas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não procurarmos agilizar nossa ação no Parlamento. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Retomo o processo de eleição do suplente, considerando que há comparecimento regimental dos Srs. Senadores.

A chamada será feita do Norte para o Sul. Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada.

(Procede-se à chamada)

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:**

— Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Luiz Cavalcante — Louival Baptista — Gustavo Capanema — Mendes Canale — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Tarso Dutra — Agenor Maria — Eurico Rezende — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concluída a votação, vai-se passar à contagem das sobrecartas. (Pausa.)

Foram encontradas na urna 42 sobrecartas, número que coincide com o de votantes.

Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está concluída a apuração, que accusa o seguinte resultado:

Senador Evandro Carreira — 41 votos.

Em branco — 1 voto.

Proclamo eleito Suplente de Secretário o Sr. Senador Evandro Carreira. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Júnior.

**O SR. BRAGA JÚNIOR (ARENA — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — SR. Presidente, Srs. Senadores:

Nosso pronunciamento de hoje, nesta Casa, diz respeito à viagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República para a abertura do XII Congresso Nacional de Bancos, na Capital do meu Estado, o Amazonas.

Quem acompanhou, durante o último recesso parlamentar, o noticiário da Imprensa, espelho da opinião pública, há de ter constatado que os problemas políticos, que não foram poucos, principalmente graças à imaginação criadora dos nossos repórteres, cederam lugar, na cobertura jornalística, à análise daqueles de ordem financeira e econômica.

Ouviram-se, decerto, declarações e pronunciamentos do setor econômico do Governo, episódicos e circunstanciais, até que, em Manaus, no dia 25 de julho, na semana que antecedeu à reabertura dos nossos trabalhos, o Presidente Ernesto Geisel, com a sua autoridade real de Chefe da Nação e responsável direto, como acaba de reafirmar, pelo desempenho da equipe ministerial, trouxe, aos brasileiros, palavras definitivamente esclarecedoras.

Como representante amazonense, quero aproveitar, desde logo, o ensejo, nesta introdução, para agradecer a Sua Excelência a presteza e o entusiasmo com que acudiu ao convite do XII Congresso Nacional de Bancos, realizado, com brilho invulgar, na Capital do nosso Estado, que se honrou pela presença insigne do Primeiro Magistrado da Nação.

Configura-se o principal intuito deste pronunciamento numa análise, tão objetiva quanto sintética, até porque não nos irrogamos títulos de economista ou financista, nem o permitiria, se os tivés-

semos, o tempo de que dispomos — do discurso proferido pelo Presidente da República, no encerramento da cerimônia de abertura do XII Congresso Nacional de Bancos.

Assinalou Sua Excelência, desde logo, que, a partir de fins de 1973, a crise do petróleo começou, no mundo inteiro, a demonstrar, nos seus desdobramentos, a necessidade inarredável de o Governo brasileiro insistir na viabilização da trajetória desenvolvimentista, dentro das novas variáveis contidas nas restrições internacionais, impondo-se uma desaceleração do crescimento econômico, para enfrentar o recrudescimento da inflação.

Demonstrava-se, em 1974, uma reversão de expectativas nas transações correntes, no balanço internacional, não apenas porque houvesse disparado o preço do petróleo, mas porque as nações produtoras do óleo passaram a acumular, anualmente, saldos de quarenta bilhões de dólares, o que se refletiria naquelas dependentes da sua importação, principalmente nos países em vias de desenvolvimento, escasseados os recursos de que careciam para a continuidade da arrancada industrial.

Aqui ouvimos a palavra franca do Presidente Geisel:

“Enquanto tais saldos se mantiverem na atual configuração, não teremos como escapar ao endividamento crescente do mundo importador de petróleo. Isso exige que se reformulem conceitos tradicionais de ajuste do balanço de pagamentos, de cooperação internacional e de limites de endividamento, os quais, se eram absolutamente ortodoxos em 1973, perderam a necessária coerência no momento em que alguns países passaram a apresentar extraordinários saldos estruturais em seus balanços em conta-corrente.”

E, nessa linha de rigorosa franqueza, que é a característica mais evidente da personalidade do Chefe da Nação, advertiu Sua Excelência:

“Em tal perspectiva, os países industrializados, se insistirem em retornar à sua tradicional posição de superavitários em conta-corrente, conseguirão apenas agravar o déficit e o endividamento das nações em desenvolvimento, como ocorreu em 1975. Paradoxalmente, os países industrializados precisam hoje se transformar em absorvedores líquidos de capitais, aceitando sua quota-parte de déficit em conta-corrente, para melhor ajudar as nações em desenvolvimento.”

Há, nessas palavras, Srs. Senadores, além de uma desvelada advertência, um discreto apelo, que, uma e outra, emprestam ao pronunciamento do Presidente Geisel conteúdo suficientemente claro para os ouvidos internacionais. Diríamos, mesmo, que Manaus serviu, desta feita, para que o Presidente do Brasil falasse ao mundo, principalmente às nações industrializadas, a linguagem que interpreta as aspirações dos países subdesenvolvidos e em vias de desenvolvimento — e este é o nosso caso genérico, embora, graças ao último decênio, sejamos apontados como uma das dez potências de primeira grandeza, no âmbito internacional.

Ainda nessa linha, que qualifica o contexto internacional desse importantíssimo discurso, declara o Presidente Geisel:

“A solução mais cooperativa, nesse quadro, consiste em adotar uma política de expansão interna e de eliminação de barreiras protecionistas que permitia o aumento substancial das exportações dos países de menor renda **per capita**. Esse aumento de exportação é indispensável, não só para diminuir os déficits do mundo em desenvolvimento, mas também para viabilizar o inevitável crescimento de sua dívida externa, nos próximos anos.”

Tal afirmação significa, no plano internacional, que o direito ao desenvolvimento é irrenunciável pelas nações e cumpre àquelas, que se anteciparam na escalada tecnológica ou conservaram, em seu subsolo, potencial de recursos por enquanto praticamente insustentável.

tuíveis, entender que o progresso harmônico da humanidade exige delas um comportamento cooperativo, como, das demais, sacrifícios internos intransferíveis.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>t</sup> permite um aparte?

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Concedo o aparte ao eminente Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminent Senador, defensor da política econômico-financeira do Governo, só podemos parabenizar V. Ex<sup>t</sup> pelo discurso absolutamente didático que está fazendo, na apreciação da oração presidencial. É como que uma lição de coisas sobre a situação de nosso País, sobre seus problemas mais agudos na parte econômico-financeira. Bem faz V. Ex<sup>t</sup> em, comemorando a ida de Sua Excelência, o Senhor Primeiro Mandatário da Nação, à sua terra, aproveitar o ensejo para, justamente, bem focalizar aqueles pontos altos desta fala que, realmente, há que ser meditada por todos os brasileiros que sonham com uma pátria maior.

**O SR. BRAGA JÚNIOR (ARENA — AM)** — Agradecemos o aparte do eminente Senador Virgílio Távora que veio enriquecer o nosso pronunciamento. Corroborando com nosso ponto de vista, S. Ex<sup>t</sup> acaba de trazer ao conhecimento da Casa e da Nação que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, escolheu a Capital do Estado do Amazonas para fazer este pronunciamento para o Brasil e para o mundo, porque lá estão 54% da extensão territorial brasileira. Nós, que temos responsabilidades perante a Nação e o povo, devemos criar uma consciência nítida e precisa do que representa a Amazônia para o nosso País e para o mundo. Haja vista que, numa recente enquete feita pela televisão brasileira no exterior, muitos ignoravam os problemas do Brasil, mas, naquela enquete, não desconheciam a existência da Amazônia. Isto é bastante significativo e expressivo e nós o tomamos, como filho da Amazônia, como uma grande advertência para que nós tenhamos esta consciência, todos nós, tanto do MDB como da ARENA, para que ajudemos a construir a Amazônia com as nossas próprias mãos, com os nossos próprios esforços, como vem fazendo Sua Excelência, o Senhor Presidente da República Ernesto Geisel, que nos vem dando o apoio necessário para que o desenvolvimento da área não sofra solução de continuidade.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quanto àquelas nações que, num milagre da autodeterminação, obtiveram libertar-se, quase totalmente, do guante das empresas multinacionais, outrora exclusivas beneficiárias dos seus recursos naturais não renováveis, que, muito dosadamente distribuíram com alguns dos seus maiores fregueses — e foi este o nosso caso, em alguns decênios, principalmente naquele período qualificado como "milagre brasileiro", salienta o Presidente Geisel:

"Reciclar os saldos da OPEP, por sua vez, passou a constituir a nova função do sistema financeiro internacional, que não mais se pode ater aos parâmetros anteriores à crise do petróleo. Por certo é dever dos banqueiros zelar para que seus clientes não enveredem pelo perigoso caminho do endividamento em bola de neve. Porém é indispensável reconhecer que os saldos a transferir no mercado financeiro internacional são hoje, várias vezes, superiores aos que se transacionavam até 1973."

Decerto, o conteúdo dessas três afirmações pode ser sintetizado numa constatação pragmática curiosa: o crédito de uma empresa deve ser proporcional ao vulto dos seus negócios rentáveis. E, no caso brasileiro, se temos recursos potenciais a dinamizar e riquezas crescentes em progressiva fase exploratória, nosso endividamento externo deve obedecer a parâmetros de reciclagem bem diversos, porque necessariamente em nível superior, daqueles estabelecidos há quatro anos.

Deflagrada a crise internacional dos combustíveis, em 1973, o Governo brasileiro não ignorou a sua magnitude, nem subestimou as perspectivas de endividamento externo. Por isso, como assinalou o Presidente Geisel, nesse pronunciamento verdadeiramente antológico de Manaus, orientou o seu desempenho financeiro por três diretrizes básicas, assim assinaladas:

"Em primeiro lugar, era necessário, pela política de investimentos, diminuir a nossa dependência em relação ao suprimento de insumos básicos e bens de capital. Em segundo lugar, como a substituição de importação não se consegue instantaneamente, seria aconselhável adotar, como estratégia de transição, várias medidas de contenção das compras externas, através dos instrumentos monetários, fiscais e administrativos. Em terceiro lugar, tanto no sentido de melhorar a balança comercial quanto no de viabilizar o inevitável crescimento da dívida externa, tornar-se-ia indispensável apoiar o rápido aumento das exportações, com variada gama de incentivos fiscais, cambiais e creditícios."

Tal, Sr. Presidente, o mais delicado aspecto do pronunciamento do Presidente para uma audiência que, inevitavelmente, tinha ouvidos de banqueiros internacionais: advertidos já, os países industrializados, quanto aos perigos das suas próprias barreiras alfandegárias, explicar como uma poderosa nação em vias de desenvolvimento — já ostentando uma renda *per capita* de mil dólares — precisava de limitar suas importações ao essencial, justamente para não agravar o próprio processo de endividamento externo, se não segundo parâmetros suportáveis e de máxima confiabilidade.

Depois de assinalar as medidas de contenção adotadas nas importações, que não importaram no decréscimo das exportações, com um ágio de dezoito por cento no triénio 1974/76, enquanto, depois de um declínio bienal, nossas reservas cambiais subiam, no fim do ano passado, para 6,5 bilhões de dólares, lembrou o Presidente Geisel:

"O crescimento do produto real brasileiro, desde 1974, embora menos acelerado do que na fase áurea de 1968 a 1973, vem-se-mantendo em ritmo altamente expressivo no panorama mundial. De pouco valeria esse crescimento, todavia, se a sua sustentação estivesse ameaçada pelo impasse nas contas externas. A maior preocupação do meu Governo foi evitar o risco desse impasse que, forçando um rationamento drástico, de importações essenciais, submeteria a população brasileira à trágica exposição da crise e do desemprego. O ajuste de balanço de pagamentos ainda precisa consolidar-se, pois não podemos contar permanentemente com preços excepcionais na exportação de nossos produtos primários. Mas, ainda que se descontem os acidentes favoráveis, os resultados conseguidos são suficientemente expressivos para mostrar que caminhamos na direção segura."

Neste trecho, Srs. Senadores, há, ao mesmo tempo, uma advertência aos nossos exportadores de bens primários e uma demonstração de confiabilidade, aos nossos credores internacionais.

Vimos, realmente, no último biênio, um crescimento ponderável no preço da soja e realmente espetacular, quanto ao café, que era vendido a 1.200 cruzeiros a saca em 1975 e chegou a mais de 3.600 cruzeiros, no início deste ano, pago ao produtor, livre do chamado "confisco cambial" e impostos relativos à comercialização.

Ora, os compradores internacionais fizeram seus estoques, ocorreu o mais quente verão dos últimos tempos nos principais países importadores da rubiácea e teria que ocorrer, necessariamente, uma retração das exportações, como aconteceu, levando o Governo, por intermédio de uma das nossas *tradings*, a importar o produto, para defender seu preço internacional.

Mas a advertência fica: preparem-se os exportadores de bens primários para preços mais modestos, ainda que altamente com-

pensadores, com, por exemplo, três mil cruzeiros no máximo por suca de café, a nível de produtor, no fim deste semestre.

Não se esquivou o Presidente Geisel, no importantíssimo pronunciamento de Manaus, a dar explicações, à platéia nacional e internacional dos banqueiros, sobre o recrudescimento, no biênio, da inflação no País, ao assinalar:

"Pelo ajuste do balanço de pagamentos, terfamos um preço a pagar. E a maior parte dele foi o recrudescimento da alta de preços. A inflação brasileira, que se arrasta endemicamente há várias gerações, não comporta explicações unilaterais. Como em toda inflação crônica, misturam-se pressões de demanda, de custos, de realimentação, de desequilíbrios de oferta, com a própria ação psicológica de empresários e consumidores. O que vale notar é que, a menos que se aceitem insuportáveis índices recessivos, existem inúmeras áreas de atrito entre a política de combate à inflação e a de ajuste do balanço de pagamentos. Esses conflitos se identificam no manejo da taxa de câmbio; na contenção das importações, via aumento de preços; na orientação da agricultura para produtos de exportação; e no próprio efeito monetário da acumulação das reservas cambiais."

Apenas à guisa de comentário, Srs. Senadores, vejamos um dos aspectos menos estudados dessa diagnose presidencial, ou seja aquele do fermento psicológico da inflação.

Ocorreu, no biênio anterior, uma situação altamente favorável para as lavouras da soja e do café no País. Os preços, em três anos, chegaram a quadruplicar. Inicialmente, ganharam os comercializadores desses produtos. Mas, advertidos, passado o primeiro impacto, os produtores passaram a participar dos lucros de tamanho surto.

Mas, qual o reflexo, logo em seguida?

Um brutal aumento do preço das terras planas, em São Paulo, no Paraná e no Sul de Minas. As que vinham sendo vendidas a dez mil cruzeiros o alqueire estavam alcançando, no início deste ano, cinqüenta mil. Paralelamente, os vendedores dessas propriedades rurais compravam lotes urbanos, ou apartamentos, e residências em várias cidades.

Ocorre a baixa do café e explodem as reclamações contra o boom fundiário, contra a inflação, contra o Governo, contra os juros bancários, que, quase sempre, procuram acompanhar o apetite dos investimentos.

Se os preços do café quadruplicaram e, paralelamente, houve, nos Estados produtores, uma espécie de florescimento urbanístico consequente, a demanda de crédito teria que progredir. Liberados, os juros subiram. Agora, no entanto, é preciso fazer uma contenção, em todos os setores: na urbanização suntuária, na explosão fundiária e, também, nos ágios creditícios.

Eis o que, nesse último aspecto, assinala o Presidente da República:

"As instituições financeiras e, muito particularmente, aos bancos comerciais, que tanto influem nas decisões de produção e investimento e na composição dos custos das empresas, cabe especial responsabilidade na luta contra a inflação. Essa luta deve ser encarada fundamentalmente como um processo de inversão de tendências e de expectativas. Se todos os preços, lucros e remunerações dos fatores de produção se reajustam sistematicamente na proporção da inflação passada, nada melhor se conseguirá do que a perpetuação do ritmo inflacionista. O amortecimento da realimentação é o fulcro de qualquer programa de gradativa estabilização da moeda e, para esse objetivo, estão convergindo as medidas recentemente tomadas pelo meu Governo. A correção das expectativas deve afetar, entre outras variáveis, a fixação, pelo mercado, das taxas de juros. Na sua desejável prudência, devem os banqueiros lembrar-se da velha máxima: "quem cobra juros excessivos põem em risco o retorno do principal."

A situação é esta: não há muito mais o que arrancar nas fontes da necessidade creditícia; porque, realimentada a inflação, pelos juros elevados, pode não ocorrer o retorno do principal, antecedido o fato de falências e concordatas de firmas outrora consideradas poderosas.

E, pelo que adverte o Presidente da República, os bancos governamentais devem endereçar seus recursos às tarefas pioneiras, pois, como afirma, "dentro dos princípios de uma sociedade pluralista, é indispensável que as entidades financeiras privadas participem, em grande escala, da sustentação do desenvolvimento".

Se o Discurso de Manaus continha a advertência segundo a qual o balanço de pagamentos é o maior problema do Brasil, daí o seu amplo conteúdo da matéria internacional, não é menos certo ter servido para uma prestação de contas do Presidente da República de conter a aspiral inflacionária, sem prejuízo do nosso desenvolvimento.

Mas era uma reunião de banqueiros.

Daí a ênfase emprestada ao problema creditício interno.

Mas o Presidente Geisel concluiu a sua importantíssima fala com um voto de confiança no setor, ao assinalar:

"O fortalecimento do setor privado em bases duradouras não é compatível com a estatização do crédito. Essa é a razão suficiente para que meu Governo se preocupe com a solidez e com a expansão das instituições financeiras privadas. O que exige, como contrapartida, que todos os banqueiros se conscientizem de sua missão social e de suas responsabilidades na tarefa de modernizar a sociedade brasileira."

Mas, Sr. Presidente, este pronunciamento, que se afirma mais como uma análise do importante acontecimento de Manaus, não poderia completar-se, em termos de justiça e reconhecimento, sem um registro especial ao eficiente trabalho desenvolvido pelo Dr. Francisco de Jesus Penha, Presidente da Comissão Organizadora e do Banco da Amazônia S.A.. na estruturação do cláusula, que se desenvolveu, graças à sua ação devotada e eficiente, em condições de absoluto êxito.

Foi, assim, Sr. Presidente, um evento que se inscreverá nos Anais do Estado do Amazonas, como uma das mais lídrias expressões da cultura e da inteligência da nossa gente.

Sr. Presidente, outro assunto me traz à tribuna:

O meu Estado, como todos sabem, está situado numa região de extremas potencialidades econômicas. A sua grandeza não se revela apenas, portanto, em termos de dimensão territorial, mas nas riquezas do seu solo, dos seus recursos naturais e, ainda, na extraordinária tenacidade de seu povo. De certa época para cá, o Governo Federal tem dedicado particular interesse aos problemas daquela fecunda região, criando incentivos ao seu mais acelerado desenvolvimento. A Zona Franca de Manaus é um exemplo evidente do que afirmamos. O nosso eminente Presidente, Ernesto Geisel, ainda há poucos dias, esteve em visita ao Amazonas, prestigiando, com a sua presença e os seus planos de ação governamental para a região, as justas reivindicações do povo amazonense.

Há, no entanto, Sr. Presidente, situações que, por serem isoladas, têm merecido cuidado especial do Governo Federal, na tomada de providências identificadas com certas necessidades locais. Assim tem sido, por exemplo, com o trecho da estrada que liga os Municípios de Lábrea e Humaitá, o qual, desde 1972, vem se constituindo numa espécie de missão patriótica a cargo do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Enaltecer, neste instante, Sr. Presidente, a extraordinária contribuição dos Batalhões de Engenharia do nosso Exército, no que tange ao desenvolvimento nacional, seria, de certo modo, repisar conceitos tantas vezes proclamados e ações reiteradamente comprovadas, como verdadeiros truismos, que prescindem de maiores exaltações.

Em verdade — à vista do que se tem erroneamente dito a respeito do empreendimento — é que o referido trecho, pelo diuturno e de-

votado trabalho do 5º BE., está em obras de conclusão, sem interrupções em quaisquer períodos, faltando tão-somente a complementação do revestimento primário, previsto para o ano em curso. O trânsito, no referido trecho — embora aberto, precariamente, objetivando apenas o atendimento às necessidades locais — permanece sem qualquer solução de continuidade, verificando-se, tão somente, por medida de segurança técnica e na época chuvosa, uma limitação de tonelagem de tráfego (máximo 10 t.), circunstância esta comum até a estradas pavimentadas, como é a hipótese da BR-319 — Manaus-Porto Velho, onde as restrições são bem mais severas, pois o tráfego só é admitido até o máximo de 4 toneladas. Diga-se, ainda, que a população local comprehende perfeitamente o esforço governamental e que agradece essa notável iniciativa, que, pelas suas características, se apresenta como um empreendimento pioneiro, a desafiar a capacidade, o esforço e o patriotismo de nossos técnicos. Embora não se cogite, em verdade, de uma estrada de tráfego intenso — pois se registra apenas a presença de 4 veículos diários — o Governo se empenha na conclusão do referido trecho, reconhecendo que deve amparar a população que ali se encontra e que a providência corresponderá em termos de pragmatismo econômico e social.

Desejo, assim, Sr. Presidente, esclarecendo dúvidas e informações divorciadas da realidade, deixar aqui, como amazonense e como brasileiro, o meu reconhecimento a mais essa importante iniciativa governamental, que beneficiará toda a região que se estende desde Lábrea, às margens do Purus, até Porto Velho, assinalando previsível desenvolvimento também para os Municípios de Humaitá e Cานutama.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

*O SR. EURICO REZENDE PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 17 de março de 1966, li, da tribuna da Câmara dos Deputados, memorial assinado por moradores de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, contendo um apelo ao Governo Federal para a realização de obras urgentes de recuperação da Igreja Matriz daquela localidade. Trata-se de uma notável obra de arte do século XVII. A Igreja de Nossa Senhora do Socorro foi construída pelos jesuítas e incorporada ao Patrimônio Nacional, face a seu excepcional valor histórico e artístico, sendo de destacar as obras de talha, tidas como as mais expressivas do acervo de arte antiga de Sergipe.

Pelo Ofício nº 1.991, de 20 de dezembro de 1966, a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional cientificou o Prefeito de Tomar do Geru de que aquele templo seria restaurado. E, efetivamente, as obras tiveram começo, conforme consta do DPHAN — Processo nº 2.876/67. Mas, após algum tempo, foram paralisadas, até hoje não se concluindo a restauração do magnífico templo.

Recentemente, noticiou-se que o DPHAN destinaria a verba de Cr\$ 160 mil para conclusão das obras de restauração da Igreja de Nossa Senhora do Socorro, cujo valor histórico e artístico é do pleno conhecimento daquele órgão. No entanto, o tempo se passa sem que tais obras sejam iniciadas.

E, novamente, a população de Tomar do Geru se sente preocupada com o destino de sua Igreja Matriz, razão pela qual novo memorial foi dirigido ao eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel. Contém ele numerosas assinaturas de moradores daquele município sergipano, onde grande é o empenho pela recuperação de um templo que não pode ser perdido, dado seu valor histórico e artístico.

É o apelo que faço, desta tribuna, ao eminentíssimo Ministro Ney Braga, convicto de que S. Ex<sup>a</sup> determinará, prontamente, as

providências necessárias para que sejam concluídos trabalhos iniciados há tantos anos. É de se frisar que a recuperação total da Igreja custará importância relativamente pequena, nenhuma dificuldade havendo, assim, para que o anseio do povo sergipano seja atendido.

Sr. Presidente, reiterando minha plena confiança no Ministro da Educação e Cultura, solicito seja incorporado ao meu pronunciamento o memorial que foi encaminhado ao Senhor Presidente da República, a fim de que fique constando de nossos Anais. (Muito bem!)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO:*

Tomar do Geru (SE), em 13 de maio de 1977.

Exmº Sr.

Dr. Lourival Baptista

MD. Senador da República Federativa do Brasil  
Senado Federal — Brasília — DF

Prezado Senador e Amigo,

Abusando mais uma vez da vossa solicitude e, em nome da nossa amizade que data dos tempos do meu saudoso esposo João Cotias, estou anexando à presente cópia do memorial que acabamos de encaminhar à Sua Excelência o Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel.

O assunto em pauta prende-se ainda à conclusão dos reparos iniciados em nossa igrejinha do Geru, quando de sua passagem pela Câmara Federal, muito nos ajudou com os seus pronunciamentos, conforme *Diário do Congresso Nacional* de 18-3-66.

Respeitosamente. — Maria Anita Cotias, Praça Getúlio Vargas, nº 240.

Exmº Sr.

General Ernesto Geisel

DD. Presidente da República Federativa do Brasil  
Palácio da Alvorada — Brasília — DF

Os abaixo-assinados, residentes no Município de Tomar do Geru — SE, vêm, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar e expor o seguinte:

I — Através Ofício nº 1.991, de 20-12-1966 da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o Senhor Prefeito Municipal da época foi cientificado que a restauração da Igreja de Nossa Senhora do Socorro deste Município seria efetuada, tendo em vista tratar-se de obra de arte do Século XVII e incorporado ao Patrimônio Nacional. Conforme o DPHAN-Proc. nº 2.876/67, efetivamente as primeiras providências foram tomadas e a recuperação, em parte, foi efetuada através do Senhor Engenheiro encarregado dos serviços daquele Departamento neste Estado da Federação.

II — Ocorre que, tratando-se de um templo jesuítico de grande interesse histórico e artístico, especialmente no tocante a obras de talha — as mais expressivas do acervo de arte antiga de Sergipe — estranham que até o presente os seus trabalhos não tenham sido concluídos.

III — Tomando conhecimento através da imprensa falada e escrita que DPHAN havia designado verba num total de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) para a conclusão das referidas obras e, decorrido regular espaço de tempo sem que providências tenham sido tomadas, apelam para Vossa Excelência no sentido de tomar as providências que o caso requer já que as obras iniciadas há mais de 6 anos acham-se paralisadas sem nenhuma justificativa.

Ante o exposto, os signatários interpretando o sentir de todos os municípios e secundando apelo já formulado pela Tribuna da Câmara Federal (*Diário do Congresso Nacional* de 18-3-66, fls. 1076 e 1078) pelo atual Senador da República

Lourival Baptista, então Deputado Federal, vem solicitar à Vossa Excelência, que se digne de determinar as necessárias providências, para preservação de um próprio da União de grande relevância histórica e religiosa.

Tomar do Geru (Estado de Sergipe), 13 de maio de 1977.

— João de Oliveira, Prefeito Municipal — Maria Viana Costa, Vice-Prefeita — José Rivaldo Viana Silva — José Bonfim dos Santos, Exator — Maria Regina Miranda Fontes — Maria de Lourdes Guimarães Sales, Diretora Municipal — José Domingues de Araújo, Oficial de Justiça e outros.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O transcurso, hoje, do sesquicentenário da criação dos Cursos Jurídicos no País tem ensejado a realização de expressivas solenidades que objetivam realçar, merecidamente, um acontecimento marcante da História brasileira.

Há poucos instantes, foi esta Casa que emprestou brilho regimental às comemorações, reservando, por deliberação do Plenário, o espaço de tempo destinado ao Expediente da sessão para pronunciamentos alusivos ao evento, dentro das indicações formalizadas pelas lideranças do MDB e da ARENA.

Já o II Forum de Debates sobre a Ciência Jurídica, desde o dia 8 aqui se efetiva, em plena Capital Federal, contando com a presença de delegações de advogados de várias Unidades Federativas, que se vêm detendo na discussão de temas de máxima relevância para o estudo do Direito e outras palpitantes questões vinculadas à atual conjuntura vivida pelo Brasil.

Vale salientar que as seções regionais da OAB, sintonizadas com a necessidade de destacar-se a auspíciossa esfera, reuniram-se para assinalar a sua defluência, dando lugar a manifestações que estão fadadas a alcançar ampla repercussão junto a todas as correntes de opinião, disseminadas pelo território pátrio.

A OAB de Brasília fez divulgar expressiva saudação ao "11 de agosto", vazada nos seguintes termos:

"Ao ensejo do sesquicentenário dos cursos jurídicos no Brasil, sempre conscientes da grandeza e responsabilidade de nossa missão, saudamos todos os profissionais do Direito que, aqui e em outros rincões deste País, sustentam a luta pela prevalência de sua força numa ordem social justa.

De lastimar-se que a conjuntura da hora presente retire ao sublime evento o júbilo e o entusiasmo com que a Nação o tem comemorado ao longo desses cento e cinqüenta anos.

Entretanto, esse fato, longe de provocar desfalecimentos, servirá de estímulo para a continuação dessa luta até que nós advogados e todo o povo brasileiro vejamos, em nossa Pátria, a restauração da soberania da Constituição, da pureza e dignidade da Lei, da independência do Poder Judiciário, da volta ao Estado de Direito devolvida, aos cidadãos brasileiros e estrangeiros aqui residentes, a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, na sabedoria da igualdade perante o império da Lei.

A mensagem da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal, é de fé e de certeza no alvor esplendoroso que se anuncia no Horizonte a preceder o romper do infatigável sol da Liberdade, embalando no ventre a consciência e o pensamento livres dos brasileiros, a inviolabilidade da correspondência e da casa, a prisão condicionada ao flagrante delito ou à ordem escrita de autoridade competente, o respeito à integridade física e moral, a ampla defesa, o habeas corpus, o mandado de segurança, o livre exercício da profissão, a liberdade de reunião e associação, sem exclusão de outros direitos e garantias assegurados nos regimes democráticos." (ASSU GUIMARÃES Presidente).

Por sua vez, a Ordem dos Advogados de São Paulo lançou, igualmente, vibrante conlamação aos brasileiros, transcrita nos principais periódicos bandeirantes, exaltando a data de instalação dos nossos cursos jurídicos.

Eis, na sua íntegra, a nota oficial dos causídicos paulistas:

"Coincidem as comemorações do Sesquicentenário da fundação dos Cursos Jurídicos no País com um momento de incontido processo de reexame das instituições políticas nacionais. Esse reexame tem revelado os anseios dos vários grupos sociais e, até mesmo, as angústias de muitos.

As alterações ocorridas nos últimos anos, sob vários pretextos, demonstraram que as importantes tarefas de implantação, preservação e aperfeiçoamento da ordem jurídica, não são obra para pessoas ou grupos, por mais bem dotados que sejam, senão de toda a coletividade.

De outra parte, as atenções especiais dispensadas a determinados aspectos da vida nacional não se mostraram suficientes para que fosse alcançado o importante objetivo da paz social, pois esta só será atingida numa ordem jurídica legítima, resultante da consagração da vontade da maioria, manifestada em pleito livre. O dinâmico e interminável processo de aperfeiçoamento das instituições jurídicas exige um clima de liberdade, que assegure a todos a livre manifestação do pensamento, bem como o direito de divergir, e a obrigação de respeitar as opiniões contrárias.

A Ordem dos Advogados do Brasil, que sempre se manifestou em favor das liberdades democráticas, do Estado de Direito e contra as medidas de exceção, re jubila-se com as manifestações que, em igual sentido, e neste momento histórico, vêm sendo feitas.

Entende, porém, que é chegado o momento de se dar um passo à frente, superando-se a fase das manifestações isoladas, e buscando-se objetivamente a estruturação de autênticas correntes de opinião, que possam transformar-se em partidos políticos, para que, através deles, se estabeleça o necessário e inadiável diálogo nacional, a fim de que todos possam contribuir na busca das soluções que melhor atendam aos anseios populares.

Somente desse diálogo poderá resultar uma Lei Básica, que, votada por legítimos representantes do povo, deverá constituir-se em marco da vida brasileira, propiciando uma nova fase em que prepondere o império da lei."

Sr. Presidente, com este registro, pretendo também destacar a passagem da auspíciosa data, a qual, no entender do professor cearense Alcântara Nogueira:

"... pertence à glória da vida brasileira."

Segundo aquele mestre:

"Só os pigmeus de espírito não sentirão palpitar o coração, nessa festividade que é patrimônio de honra dos que amam autenticamente a liberdade."

Estas considerações, Srs. Senadores, devem ser entendidas como tributo de profunda admiração que presto a todos quantos, ao longo destes 150 anos, batalharam — e os que continuam, ainda agora, a fazê-lo — em prol do aprimoramento da consciência jurídica nacional. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dircceu Cardoso, por cessão do Senador Leite Chaves.

Pego que S. Ex<sup>a</sup> considere que dispomos de apenas cinco minutos para encerrar os nossos trabalhos.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Mesmo diante da exiguidade dos minutos finais da sessão, não gostaria de privar-me do privilégio de registrar, nos Anais do Senado Federal, a oportunidade que tivemos — nós, outros Senadores dos Estados Brasileiros — ao vermos, hoje, a Mesa que dirige os nossos trabalhos composta de três Senadores pelo Estado do Amazonas.

Pela primeira vez, Sr. Presidente, na história desta Casa, desde os seus momentos iniciais, desde os seus primeiros passos, desde as prisas eras da sua criação até os dias que correm, só o Amazonas, Sr. Presidente, conseguiu este privilégio de ter na Mesa Diretora do Senado Federal os três ilustres Senadores eleitos pelo seu povo.

Assim, Sr. Presidente, queria registrar, não sei se foi o prestígio de V. Ex<sup>e</sup>, que dirigiu a eleição, ou se foi mesmo o prestígio do Estado amazonense, ou se foi — e é o caso — o valor intelectual dos filhos do Amazonas, porque estamos assistindo a uma verdadeira pororoca daquele grande rio; assistimos à inundação Amazônica de nossa Mesa. É um privilégio para nós, não é unha de censura; não há uma tamanina de respeito. Não, Sr. Presidente! É uma homenagem legítima, homenagem espontânea, homenagem fraterna que nasce do meu peito, e saúdo o Amazonas na pessoa de V. Ex<sup>e</sup>, que dirigiu a eleição, que tem honrado esta Casa. (Muito bem!) Ao seu lado terei, de amanhã em diante, o ilustre Senador Braga Júnior e, hoje, eleito como suplente, o ilustre Senador do MDB, Evandro Carreira.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Nobre Senador Dirceu Cardoso, no último pleito eleitoral, a ARENA ganhou no Amazonas em todos os municípios, exceto no município de Airão, e retornou a liderança na Câmara Municipal de Manaus. O MDB, considerando que o nobre Senador Braga Júnior já é suplente da Mesa, quis contrabalançar a força desse eminentíssimo correligionário com a indicação do Senador Evandro Carreira. Os dois políticos se equivalem em valor eleitoral e na dedicação ao seu Partido. Foi, tanto quanto percebo, essa a preocupação do Partido de V. Ex<sup>e</sup>. Muito grato pelo aparte.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Não estou fazendo crítica à orientação do meu Partido; estou registrando o fato, Sr. Presidente, que acontece pela primeira vez na história deste Senado, que já vai quase há dois séculos.

Sr. Presidente, o Amazonas de V. Ex<sup>e</sup> é maravilhoso!

Lemos em Euclides da Cunha aquele fenômeno da extraterritorialidade do nosso chão. Ao se desembarcar na Flórida, nos Estados Unidos, há uma faixa de terra que o Amazonas carrega das suas terras caídas. Das ribanceiras e das suas barrancas, o Amazonas joga no Gulf Stream, ele deposita no solo americano, terra brasileira, terra amazonense, o chão de V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente. Nós podemos pisar na Flórida, no Golfo do México, dizendo terra amazonense, na terra da Flórida, na terra americana!

Portanto, é este Amazonas que hoje nos traz essa surpresa. Pela primeira vez, na história política desta Casa, do Senado, Sr. Presidente, que tem tantos vultos eminentes, ao longo da sua história, pela primeira vez, repito, se enfileiram aqui, na Presidência da Casa e da sua Mesa, os três representantes do Amazonas: V. Ex<sup>e</sup> que ilustra este Senado e, ao lado de V. Ex<sup>e</sup>, o ilustre representante da ARENA, Senador Braga Júnior e o ilustre representante do MDB, Senador Evandro Carreira.

Assim, não poderia passar, já que esses cinco minutos eu pude...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O Senador Renato Franco é da Amazônia, também.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Ainda temos isto. Então, Sr. Presidente, nós que temos assistido ao fenômeno empolgante da pororoca, o rio que, ao se embater com o oceano, não pode dominar as águas do Atlântico, volta sobre si mesmo, crescendo e inundando as suas margens — nestes tantos anos, de Senado, as águas corriam tranquilas — hoje, assistimos à pororoca do Rio Amazonas, que vem inundar a nossa Mesa, para alegria nossa, para prazer nosso, para satisfação nossa; para honra nossa, Sr. Presidente, temos quatro amazonenses presidindo, agora, os trabalhos do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Ex<sup>e</sup> que conclua a sua homenagem, posto que o tempo regimental já se esgotou.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — SE)** — Um minuto, Sr. Presidente, um minuto! Exatamente no dia 11 de agosto, no dia do sesquicentenário da abertura dos Cursos Jurídicos do País, o Amazonas coloca três bacharéis, formados em sua Faculdade de Direito, como membros eminentes da Mesa do Senado Federal.

Sr. Presidente, nossa satisfação é imensa. Nossa saudação a este Amazonas caudaloso, que joga apenas ele, nos mares do mundo, 10% da água doce que os oceanos recebem dos diversos rios do mundo. E, aqui, o Senado recebe três ilustres integrantes como membros da Mesa, numa homenagem lídima ao Estado tão bem representado por tão ilustres Senhores (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Antes de encerrar a presente sessão, designo para a extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 418, de 1977), que autoriza a Universidade Estadual de Mato Grosso a contratar operação de crédito de Cr\$ 2.995.735,20 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 419, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 420, de 1977), que autoriza a Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito de Cr\$ 31.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 421, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 426, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante da sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 427, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

## ATA DA 113<sup>a</sup> SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1977

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Júnior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jânio Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Mário — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Querécia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há expediente a ser lido.  
Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### — Item 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 418, de 1977), que autoriza a Universidade Estadual de Mato Grosso a contratar operação de crédito de Cr\$ 2.995.735,20 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos) junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 419, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.  
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.  
O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 420, de 1977), que autoriza a Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros)

junto à Caixa Econômica Federal, tendo  
PARECER, sob nº 421, de 1977, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 426, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante da sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 427, de 1977, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.  
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resoluções nºs 40, 41 e 44, de 1977, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

**PARECER Nº 440, DE 1977**  
**Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1977.**

**Relator:** Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1977, que autoriza a Universidade Estadual de Mato Grosso a contratar operação de crédito de Cr\$ 2.995.735,20 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos) junto à Caixa Econômica Federal.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Otto Lehmann — Virgílio Távora.

**ANEXO AO PARECER Nº 440, DE 1977****Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1977.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1977**

**Autoriza a Universidade Estadual de Mato Grosso a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.995.735,20 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), junto à Caixa Econômica Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Universidade Estadual de Mato Grosso autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.995.735,20 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à execução, no Hospital Universitário, da ampliação dos ambulatórios, instalação de setor de urgência e de uma unidade de combate ao câncer.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 441, DE 1977**  
Comissão de Redação**Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1977.**

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1977, que autoriza a Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Saldanha Derzi — Virgílio Távora.

**ANEXO AO PARECER Nº 441, DE 1977****Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1977.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1977**

**Autoriza a Universidade de São Paulo a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Universidade de São Paulo autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a financiar a construção do Hospital de Ensino Universitário daquela Autarquia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 442, DE 1977**

Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1977.**

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1977 — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Virgílio Távora.

**ANEXO AO PARECER Nº 442, DE 1977****Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1977.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1977**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar empréstimo, junto ao Banco FInancial S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), no valor de Cr\$ 15.011.076,00 (quinze milhões, onze mil e setenta e seis cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação e obras complementares em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 239, DE 1977**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1977.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1977 — Saldanha Derzi

**REQUERIMENTO Nº 240, DE 1977**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1977.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1977 — Franco Montoro.

**REQUERIMENTO Nº 241, DE 1977**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1977.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1977 — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1977. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.  
Em votação.  
Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Aprovada.  
A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1977.

Em discussão a redação final.  
Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Aprovada.  
A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se, finalmente, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1977, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.  
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados.  
(Pausa.)

Aprovada.  
A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor

Presidente da República, General Ernesto Geisel, no Palácio do Planalto, no dia 5 de julho de 1977.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 311, de 1977), que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 3.111, de 24-11-71, do Estado de Mato Grosso.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 312, de 1977), que suspende a execução dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.847, de 13 de agosto de 1974, do Estado de Goiás.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre os dependentes dos segurados da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 358, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senhor Senador Accioly Filho.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União", tendo

PARECER, sob nº 360, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

19ª REUNIÃO, ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1977.

Às dez horas do dia dez de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Itálvio Coelho, Helvídio Nunes, Otto Lehmann, Wilson Gonçalves, Leite Chaves, Lenoir Vargas, Heitor Dias, Dirceu Cardoso e Orestes Quérzia, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Accioly Filho, Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Nelson Carneiro e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

São relatadas as seguintes proposições:

**Pelo Senador Leite Chaves**

Constitucionais e jurídicos os Projetos de Resolução da Comissão de Economia às Mensagens nºs 103 e 141, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que sejam autorizadas a Universidade Estadual de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Ponta Porã a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas. Aprovado.

autorizadas as Prefeituras Municipais de Maringá (PR) e Joinville (SC) a elevarem o montante de suas dívidas consolidadas. Em discussão e votação, são os pareceres aprovados unanimemente.

**Pelo Senador Helvídio Nunes**

Constitucionais e jurídicos os Projetos de Resolução da Comissão de Economia às Mensagens nºs 139, 137, 169, e 171, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que sejam autorizados as Prefeituras Municipais de Recife (PE) e do Rio de Janeiro e os Governos dos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte, a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas. Aprovado. Constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado nº 127/77 — Dispõe sobre critérios para cálculo de indenizações, nas rescisões de contrato de trabalho. Aprovado.

**Pelo Senador Itálvio Coelho**

Constitucionais e jurídicos os Projetos de Resolução da Comissão de Economia às Mensagens nºs 143 e 148, de 1977, do Sr. Presidente da República propondo ao Senado Federal para que sejam autorizadas a Universidade Estadual de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Ponta Porã a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas. Aprovado.

**Pelo Senador Otto Lehmann**

Pela Constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Resolução da Comissão de Economia às Mensagens nºs 142, 138, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que sejam autorizadas a Universidade de São Paulo e a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas. Constitucional e jurídico, contrário no mérito, o Projeto de Lei do Senado nº 260/77 — Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.890, de 25-04-1961, que "autoriza a União a constituir a Empresa Centrais Elétricas S.A. — ELETROBRÁS. Aprovado. Concedida vista ao Senador Leite Chaves dos Projetos de Lei da Câmara nº 26/77 — Dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e do Senado nºs 126 e 131, de 1976, que tramitam em conjunto. Ainda com a palavra, o Senador Otto Lehmann relata pela constitucionalidade e juridicidade e rejeição no mérito dos Projetos de Lei do Senado nºs 09/75 — Regulamenta a profissão de empregados de edifícios e 25/77 — Dispõe sobre as relações de trabalho de empregados em edifícios e edificações similares. Aprovados.

**Pelo Senador Heitor Dias**

Constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado nº 33/77 — Altera dispositivo da CLT, visando modificar, em parte, o critério de designação de juiz substituto de presidente de Junta de Conciliação e Julgamento. Em discussão e votação, é aprovado o parecer, votando pela Conclusão o Sr. Senador Lenoir Vargas. Prosseguindo, o Sr. Senador Heitor Dias considera constitucional e jurídico o Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 150, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Aprovado.

Com a palavra, o Sr. Senador Leite Chaves relata o Projeto de Lei do Senado nº 42/77 : Dá nova redação ao § 5º do art. 12, da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, considerando-o constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO MISTA**

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1977 (CN), que "eleva o Território Federal de Rondônia à categoria de Estado, cria novos Municípios, e dá outras providências".**

**ATA DA REUNIÃO (INSTALAÇÃO),  
REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1977**

Às dezessete horas do dia quatro de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório "Milton Campos", presentes os Senhores Senadores Braga Júnior, Saldanha Derzi, Italívio Coelho, Cattete Pinheiro, Ruy Santos, Mauro Benevides e Evandro Carreira e os Deputados Januário Feitosa, Henrique Pretti, Daso Coimbra, Jerônimo Santana, Israel Dias-Novaes, Nabor Júnior e Joel Ferreira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1977 (CN), que "eleva o Território Federal de Rondônia à categoria de Estado, cria novos Municípios, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Osires Teixeira, José Sarney, Lourival Baptista e Adalberto Sena e os Deputados Antônio Gomes, Josias Leite, Rezende Monteiro e Antônio Pontes.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente eventual, Senador Ruy Santos, esclarece que irá proceder a eleição

do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida o Senhor Deputado Joel Ferreira para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Senador Adalberto Sena .....	11 votos
Senador Italívio Coelho .....	3 votos

**Para Vice-Presidente:**

Senador Braga Júnior .....	11 votos
Senador Cattete Pinheiro .....	3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Adalberto Sena e Braga Júnior.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Braga Júnior, Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradece em seu nome e de seu colega a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Josias Leite.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão e vai à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 68, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.555, de 27 de maio de 1977, que "estabelece normas para a distribuição dos recursos provenientes do adicional do Imposto Único sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos".**

**ATA DA 2ª REUNIÃO,  
REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1977**

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia quatro de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório "Milton Campos", presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Braga Júnior, Helvídio Nunes, Dinarte Mariz, Luiz Cavalcante, Heitor Dias, Osires Teixeira, Otair Becker e Gilvan Rocha e os Deputados José Haddad, Horácio Matos, Darcílio Ayres e Israel Dias-Novaes reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 68, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.555, de 27 de maio de 1977, que "estabelece normas para a distribuição dos recursos provenientes do Adicional do Imposto Único sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Adalberto Sena e os Deputados Antônio Ferreira, Newton Barreira, Teotônio Neto, Walmor de Luca, Samuel Rodrigues, Jerônimo Santana e Álvaro Dias.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Senador Osires Teixeira, Vice-Presidente no exercício da Presidência, concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Horácio Matos, que emite parecer favorável à Mensagem nº 68, de 1977 (CN), na forma de Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 71, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.557, de 14 de junho de 1977, que "dispõe sobre a participação acionária da União no capital do Banco do Amazonas S/A e a concessão de incentivos fiscais às pessoas físicas que adquirirem ações do mesmo estabelecimento".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1977.

Às dezesseis horas do dia nove do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Altevir Leal, Braga Júnior, Cattete Pinheiro, Renato Franco, Alexandre Costa, Henrique de La Rocque, Evandro Carreira, Agenor Maria, Mauro Benevides e Deputados Ademar Pereira, Epitácio Cafeteira e Júlio Viveiros, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 71, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.557, de 14 de junho de 1977, que "dispõe sobre a participação acionária da União no capital do Banco da Amazônia S/A, e a concessão de incentivos fiscais às pessoas físicas que adquirirem ações do mesmo estabelecimento".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Guiomard, Jarbas Passarinho e Deputados Raimundo

Parente, Rafael Faraco, Ricardo Fiúza, Ernesto Valente, Darcílio Ayres, Ruy Lino, Mário Frota e Iturival Nascimento.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, interinamente, o Sr. Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, é convidado o Sr. Deputado Júlio Viveiros pela Presidência para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**  
Deputado Epitácio Cafeteira ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

**Para Vice-Presidente:**  
Deputado Rafael Faraco ..... 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Srs. Deputados Epitácio Cafeteira e Rafael Faraco.

Assumindo a Presidência, o Sr. Deputado Epitácio Cafeteira agradece em nome do Deputado Rafael Faraco e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Senador Braga Júnior para relatar a proposição.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

**MESA**

<b>Presidente:</b> Petrônio Portella (ARENA — PI)	<b>3º-Secretário:</b> Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
<b>1º-Vice-Presidente:</b> José Lindoso (ARENA — AM)	<b>4º-Secretário:</b> Renato Franco (ARENA — PA)
<b>2º-Vice-Presidente:</b> Amaral Peixoto (MDB — RJ)	<b>Suplentes de Secretário:</b>
<b>1º-Secretário:</b> Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC) Ruy Carneiro (MDB — PB)
<b>2º-Secretário:</b> Mauro Benevides (MDB — CE)	Otaír Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)

**LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA**

Líder  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvídio Nunes  
José Sarney  
Matto Leão  
Osires Teixeira  
Otto Lehmann  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

**COMISSÕES**

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otaír Becker

**Titulares****ARENA**

1. Otaír Becker

2. Benedito Ferreira

3. Itálvio Coelho

4. Murilo Paraiso

5. Vasconcelos Torres

**MDB**

1. Agenor Maria

2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

**Titulares****ARENA**

1. Heitor Dias
2. Jardas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

**MDB**

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. Jose Sarney
3. Otaír Becker

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

**Titulares****ARENA**

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard
5. Orestes Quêrcia

**Suplentes**

1. Matto Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
	MDB
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Ruy Carneiro	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guiomard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraiso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Querínia
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard	2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena	
	Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598
	Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
	Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Teotônio Vilela	1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa	2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves	3. Louival Baptista
4. Domicio Gondim	4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes	5. José Guiomard
6. Lenoir Vargas	6. José Sarney
7. Mattos Leão	7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos	
9. Braga Junior	
10. Tarso Dutra	
11. Virgílio Távora	
12. Magalhães Pinto	
	MDB
1. Paulo Brossard	1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira	2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha	3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino	
5. Ruy Carneiro	

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Orestes Quercia

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Jessé Freire	1. Braga Junior
2. Ruy Santos	2. Virgílio Távora
3. Lenair Vargas	3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho	4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista	
6. Accioly Filho	
MDB	
1. Franco Montoro	1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quercia	2. Ruy Carneiro
3. Nelson Carneiro	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Milton Cabral	1. José Guiomard
2. Domicio Gondim	2. Murilo Paraiso
3. Arnon de Mello	3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante	
5. Jarbas Passarinho	
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Helvídio Nunes	1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann	2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi	3. Jarbas Passarinho
MDB	
1. Danton Jobim	1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Magalhães Pinto	1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa	2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora	3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire	4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello	5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi	6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney	
8. João Calmon	
9. Augusto Franco	
10. Otto Lehmann	
MDB	
1. Danton Jobim	1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha	2. Paulo Brossard
3. Itamar Franco	3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves	
5. Nelson Carneiro	

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexa II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos  
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Altevir Leal	1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos	2. Italívio Coelho
3. Cattete Pinheiro	3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco	
5. Lourival Baptista	
MDB	
1. Adalberto Sena	1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha	2. Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Milton Cabral  
 Vice-Presidente: Augusto Franco
**Titulares**

1. José Guiomard
- 
2. Vasconcelos Torres
- 
3. Virgílio Távora
- 
4. Augusto Franco
- 
5. Milton Cabral

**ARENA****Suplentes**

1. Alexandre Costa
- 
2. Braga Junior
- 
3. Dinarte Mariz

**MDB**

1. Adalberto Sena
- 
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
- 
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Benjamim Farah  
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas
**Titulares**

1. Lenoir Vargas
- 
2. Accioly Filho
- 
3. Augusto Franco
- 
4. Heitor Dias
- 
5. Saldanha Derzi

**ARENA****Suplentes**

1. Alexandre Costa
- 
2. Gustavo Capanema
- 
3. Mattos Leão

**MDB**

1. Benjamim Farah
- 
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim
- 
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Lourival Baptista  
 Vice-Presidente: Alexandre Costa
**Titulares**

1. Alexandre Costa
- 
2. Luiz Cavalcante
- 
3. Braga Junior
- 
4. Lourival Baptista
- 
5. Mattos Leão

**ARENA****Suplentes**

1. Otto Lehmann
- 
2. Teotônio Vilalva
- 
3. Wilson Gonçalves

**MDB**

1. Evandro Carreira
- 
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
- 
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**
**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

 Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;  
 Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;  
 Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.P.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÁNDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.B.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÁNDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

# **REGISTROS PÚBLICOS**

## **nova lei anotada**

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 46**

**328 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 30,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

# **CÓDIGO PENAL MILITAR**

## **Quadro Comparativo**

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e Ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,**

**acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do**

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**

**ou pelo sistema de Reembolso Postal**

# **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **QUADRO COMPARATIVO**

**2<sup>a</sup> Edição Revista e Atualizada — 1975**

**Com Suplemento 1977**

**VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

**CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:**

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, nº 5, de 28 de junho de 1975, nº 6, de 4 de junho de 1976, nº 7, de 13 de abril de 1977, nº 8, de 14 de abril de 1977, e nº 9, de 28 de junho de 1977.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas  
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# **SEGURANÇA NACIONAL**

**I — Legislação Constitucional**

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69**

**Decreto-Lei nº 510/69**

**Decreto-Lei nº 314/67**

**Lei nº 1.802/53**

**III — Notas**

**IV — Jurisprudência**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39**  
**421 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 25,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

## **Secção I (Câmara dos Deputados)**

Via-Superficie:		Via-Aérea:	
Semestre .....	Cr\$ 200,00	Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 400,00	Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

## **Seção II (Senado Federal)**

Via-Superficie:		Via-Aérea:	
Semestre .....	Cr\$ 200,00	Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 400,00	Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

# **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

**Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.**

**Notas explicativas.**

**Legislação correlata.**

**616 páginas**

**Edição: agosto de 1974**

**PREÇO: Cr\$ 35,00**

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à**

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL .**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**

**ou pelo sistema de Reembolso Postal**

# **TRÂNSITO**

**Legislação atualizada.**

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados**

**Legislação especial e correlata.**

**Ilícitos penais do Trânsito.**

**Resoluções do CONTRAN.**

**Notas — Comparações — Remissões**

**Furto do uso.**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 38**

**462 páginas**

**Preço: Cr\$ 25,00**

**Centro Gráfico do Senado Federal**  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS**  
**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF**  
**REMBOLSO POSTAL**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**